



00001

Município de Capanema - PR

**PORTARIA Nº 8.022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.**

***Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.***

**O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,**

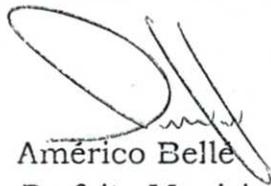
**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear a servidora ***Roselia Kriger Becker Pagani*** para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

**Art. 2º** Nomear , ***Raquel Santana Belchior Szimanski Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen,*** para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

**Art. 3º** A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2022, ficando nessa data revogada a Portaria nº **7.776, DE 08/12/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro de 2021.

  
Américo Belle  
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIACM  
Data: 30/12/21  
Edição 0870 Página: 4



# Município de Capanema - PR

310002

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 31 dia(s) do mês de março de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Jilmar Jablonski  
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE PRESTAM SERVIÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Justifica-se o presente certame para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE PRESTAM SERVIÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre os orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 137.500,00(Cento e Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais).

Respeitosamente,

Jilmar Jablonski  
Secretário Municipal de Viação,  
Obras e Serviços Urbanos



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. SECRETARIA INTERESSADA.

1.1. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

### 2. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE PRESTAM SERVIÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Jilmar Jablonski

### 4. JUSTIFICATIVA

4.1. Esta Licitação se faz necessário para fornecimento de almoços aos funcionários da administração pública que prestam serviços na Zona Rural do Município de Capanema - PR para o período de 12 (doze) meses, pois assim, estes não precisam retornar à cidade para fazerem suas refeições, sendo mais econômico para a Administração Municipal, visando a redução dos gastos com combustível e desgastes dos veículos que transportam estes funcionários até as localidades, além da redução de tempo que as locomoções necessitam, podendo ser transformado em uma quantidade maior de minutos e/ou horas trabalhadas.

4.2. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência

### 5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57195	REFEIÇÃO SERVIDA EM BUFFET LIVRE, COMPOSTA PELO SEGUINTE CARDÁPIO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO PRETO, MACARRÃO COM MOLHO VERMELHO, BATATA, CARNE DE GADO AO MOLHO, FRANGO ASSADO, CARNE DE PORCO ASSADA, BISTECA DE GADO FRITA, ALFACE, REPOLHO, ACELGA, VINAGRETE, PIMENTÃO, BETERRABA E CENOURA, PARA ATENDIMENTO DOS FUNCIONÁRIOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUANDO EM SERVIÇO NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	3.750,00	UN	27,50	103.125,00



2	57195	REFEIÇÃO SERVIDA EM BUFFET LIVRE, COMPOSTA PELO SEGUINTE CARDÁPIO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO PRETO, MACARRÃO COM MOLHO VERMELHO, BATATA, CARNE DE GADO AO MOLHO, FRANGO ASSADO, CARNE DE PORCO ASSADA, BISTECA DE GADO FRITA, ALFACE, REPOLHO, ACELGA, VINAGRETE, PIMENTÃO, BETERRABA E CENOURA, PARA ATENDIMENTO DOS FUNCIONÁRIOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUANDO EM SERVIÇO NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. COTA RESERVADA ME/EPP.	1.250,00	UN	27,50	34.375,00
TOTAL						137.500,00

## 6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E ENTREGA DO OBJETO/SERVIÇO

6.1. A empresa vencedora do certame deverá prestar os serviços solicitados IMEDIATAMENTE após a solicitação formal feita pelo Departamentos de Compras do Município de Capanema PR.

6.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

6.2.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o qual seja objeto da ata de registro de preços, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterà, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos ou serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade do objeto e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante.

6.2.2. O requerimento indicado no subitem 6.2.1 deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Finanças, a qual verificará a possibilidade da aquisição do produto ou da prestação do serviço, emitirá a requisição de empenho, juntamente ou não com a nota de empenho, e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.

6.2.3. O licitante contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 6.2.1.

6.4. Salvo em situação excepcional, o licitante contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 6.2.1.

6.5. A recusa fundamentada no subitem 6.3 não gera responsabilidade ou penalização para o licitante contratado.

6.6. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

6.7. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude subitem 6.2.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

6.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no**



**sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos

## **7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA**

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses

## **8. GERENCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA**

8.1. O contrato será gerenciado e fiscalizado por Lucian Carlos Pilati

## **9. OUTRAS INFORMAÇÕES:**

9.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000, quando os funcionários forem da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, quando forem funcionário da Saúde a nota deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

9.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do Edital e nesse termo de referência.

9.3. As Informações Técnicas devem ser solicitada a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, telefone 46999143655 com Lucian ou pelo e-mail [gerenciademaquinas@capanema.pr.gov.br](mailto:gerenciademaquinas@capanema.pr.gov.br)

## **10. INFORMAÇÕES SOBRE O SERVIÇO**

10.1. O início da prestação de serviços deverá ser em imediata após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.2. A Contratada deverá fornecer os almoços em sede própria, disponibilizando local adequado, ou seja, coberto, fresco, com banheiros, entre outros itens indispensáveis para o bem estar dos funcionários durante as refeições.

10.3. A Contratada deverá fornecer talheres limpos, pratos limpos, guardanapos, copos limpos, entre outros itens indispensáveis em uma refeição completa.

10.4. O local/sede onde deverá ser servido os almoços deve estar instalado nas redondezas do Distrito de Alto Faraday, pois esta localidade fica próximo à Linha Volta Grande, Linha Riograndense, Lageado Grande e Pinheiro, englobando assim, várias comunidades, evitando um deslocamento maior dos funcionários da Administração Municipal.

10.5. A Contratada deverá servir pontualmente os almoços, ou seja, às 11:30 horas, de segunda à sexta-feira.

10.6. A Contratada deverá fornecer almoços de boa qualidade, sendo obrigada a substituir os funcionários que os preparam, caso estes não estejam desempenhando seu papel de maneira eficiente.

10.7. Os produtos que compõem os almoços também deverão ser de boa qualidade, ficando a Contratada obrigada a substituir os produtos de má qualidade.



# Município de Capanema - PR

31/03/2022

---

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 31 dia(s) do  
mês de março de 2022.

*Jilmar Jablonski*

Jilmar Jablonski  
Secretário(a) Municipal de Viação,  
Obras e Serviços Urbanos

2007

## ORÇAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE PRESTAM SERVIÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

INÍCIO DO FORNECIMENTO: IMEDIATO A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES

ITEM	PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1	57195- REFEIÇÃO SERVIDA EM BUFFET LIVRE, COMPOSTA PELO SEGUINTE CARDÁPIO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO PRETO, MACARRÃO COM MOLHO VERMELHO, BATATA, CARNE DE GADO AO MOLHO, FRANGO ASSADO, CARNE DE PORCO ASSADA, BISTECA DE GADO FRITA, ALFACE, REPOLHO, ACELGA, VINAGRETE, PIMENTÃO, BETERRABA E CENOURA. <b>COTA RESERVADA ME/EPP.</b>	UN	1250	27,50	34.375,00
2	57195- REFEIÇÃO SERVIDA EM BUFFET LIVRE, COMPOSTA PELO SEGUINTE CARDÁPIO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO PRETO, MACARRÃO COM MOLHO VERMELHO, BATATA, CARNE DE GADO AO MOLHO, FRANGO ASSADO, CARNE DE PORCO ASSADA, BISTECA DE GADO FRITA, ALFACE, REPOLHO, ACELGA, VINAGRETE, PIMENTÃO, BETERRABA E CENOURA. <b>AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>	UN	3.750	27,50	103.125,00
<b>TOTAL</b>					<b>137.500,00</b>

DATA 08/03/2022

*Jilmar Jablonski*

JILMAR JABLONSKI  
RESPONSÁVEL PELA PLANILHA FINAL DE  
PREÇO

30008  
000007  
000037

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: KRAEMER E KRAEMER LTDA

CNPJ: 75.133.611/0001-07 E-MAIL: FATURAMENTO@SUPERMERCADOKRAEMER.COM

ENDEREÇO: AV. 7 DE SETEMBRO 549, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO

TELEFONE: 46-3552-1180 CONTATO: FABIO KRAEMER

CIDADE: CAPANEMA UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR.

MODALIDADE: DISPENSA

PRAZO DE ENTREGA: APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 3 MESES.

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE/ UN	V. UNIT.	VALOR TOTAL
	REFEIÇÃO SERVIDA EM BUFFET LIVRE, COMPOSTA PELO SEGUINTE CARDÁPIO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO PRETO, MACARRÃO COM MOLHO VERMELHO, BATATA, CARNE DE GADO AO MOLHO, FRANGO ASSADO, CARNE DE PORCO ASSADA, BISTECA DE GADO FRITA, ALFACE, REPOLHO, ACELGA, VINAGRETE, PIMENTÃO, BETERRABA E CENOURA.	UN	500	27,90	13.950,00
<b>TOTAL</b>				RS	<b>13.950,00</b>

DATA 07/01/2011

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

*Fabio Kraemer*

KRAEMER & KRAEMER LTDA.  
CNPJ 75.133.611/0001-07

000009

000008  
000036

## ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: VANESSA BASSANI RESTAURANTECNPJ: 43.888.638/0001-13 E-MAIL: nessabassani2005@gmail.comENDEREÇO: ROD BR 163 KM 14, LINHA JACARÉCOMPLEMENTO: SALA BAIRRO: LINHA JACARÉTELEFONE: 45999165737 CONTATO: VANESSACIDADE: CAPANEMA UF: PR**ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR.****MODALIDADE: DISPENSA****PRAZO DE ENTREGA: APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.****PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.****VALIDADE: 3 MESES.**

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE/ UN	V. UNIT.	VALOR TOTAL
	REFEIÇÃO SERVIDA EM BUFFET LIVRE, COMPOSTA PELO SEGUINTE CARDÁPIO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO PRETO, MACARRÃO COM MOLHO VERMELHO, BATATA, CARNE DE GADO AO MOLHO, FRANGO ASSADO, CARNE DE PORCO ASSADA, BISTECA DE GADO FRITA, ALFACE, REPOLHO, ACELGA, VINAGRETE, PIMENTÃO, BETERRABA E CENOURA.	UN	500	27,50	13.750,00
<b>TOTAL</b>				<b>RS</b>	<b>13.750,00</b>

DATA 15 / 10 / 2021

*Vanessa Bassani*  
VANESSA BASSANI

**O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.**

2010

000009

000035

**ORÇAMENTO**

RAZÃO SOCIAL: LUERSEN COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 75.556.431.0005-61 E-MAIL: LUERSENCMA@HOTMAIL.COM

ENDEREÇO: AV. INDEPENDENCIA,915

COMPLEMENTO: EŠQUINA BAIRRO: CENTRO

TELEFONE: (46) 3552-3328 CONTATO: LEANDRO

CIDADE: CAPANEMA UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR.

MODALIDADE: DISPENSA

PRAZO DE ENTREGA: APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 3 MESES.

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE/ UN	V. UNII.	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO SERVIDA EM BUFFET LIVRE, COMPOSTA PELO SEGUINTE CARDÁPIO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO PRETO, MACARRÃO COM MOLHO VERMELHO, BATATA, CARNE DE GADO AO MOLHO, FRANGO ASSADO, CARNE DE PORCO ASSADA, BISTECA DE GADO FRITA, ALFACE, REPOLHO, ACELGA, VINAGRETE, PIMENTÃO, BETERRABA E CENOURA.	UN	500	34,49	17.245,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$17.245,00</b>	

DATA 14 / 10 / 2021

Luersen Com. de Produtos Alimentícios Ltda  
CNPJ: 75.556.431/0005-61

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.



Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 31 dia(s) do mês de março de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do desse processo cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE PRESTAM SERVIÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Bellé  
Prefeito Municipal



# Município de Capanema - PR

31/03/2022

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 31 dia(s) do mês de março de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Departamento de Contabilidade  
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 31/03/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE PRESTAM SERVIÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Essa licitação o valor está estimado em R\$ 137.500,00 (Cento e Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais)

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1830	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2022	2430	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2022	2440	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.41.00	Do Exercício

Respeitosamente,

  
Cleomar Walter  
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2  
CPF: 723.903.959-53



## EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 20/2022

**LOCAL: Prefeitura do Município de Capanema – Paraná**

**[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) “Acesso Identificado”**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, torna pública a realização deste processo de licitação.

### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTES PROCESSO DE LICITAÇÃO

- 1.1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços Urbanos
  - 1.1.1. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde
- 1.2. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico.
- 1.3. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço por item.
- 1.4. **SISTEMA:** adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP).
- 1.5. **PARTICIPAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP .**
- 1.6. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE PRESTAM SERVIÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 1.7. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO:** R\$ 137.500,00 (Cento e Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais).
- 1.8. **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

<b>Dia 29/04/2022 13h30m</b> <b>UASG: 987487 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR</b> <b>Local da Sessão Pública: <u><a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a></u> .</b>
--
- 1.9. **PREGOEIR(A):** Roselia Kriger Becker Pagani.(Nomeada pela Portaria nº 8.022 DE 09/12/2021)
- 1.10. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei nº 8.666/1993.

### 2. DO OBJETO



- 2.1. O resumo do objeto está descrito no item 1.1 deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Termo de Referência/Projeto Básico anexo a este Edital.
- 2.2. O Edital, os seus Anexos e o Termo de Referência/Projeto Básico poderão ser acessados por meio da Internet nos seguintes endereços eletrônicos:  
**[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)  
**(<https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao>)****
- 2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no portal Compras Governamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste Edital, seus anexos e termo de referência, prevalecerão as previstas no Termo de Referência.
- 2.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3552-1321.
- 2.5. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da licitação serão prestadas pela Secretaria Municipal indicada no Termo de Referência.

---

### **3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

---

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
  - 3.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o(a) pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Setor de Protocolo, Centro, Capanema, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)
  - 3.1.2. Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
  - 3.1.3. O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
  - 3.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 3.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
  - a) Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)
  - b) O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



- 3.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 3.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. A empresa vencedora **deverá possuir restaurante instalado nas redondezas do Distrito de Alto Faraday, pois esta localidade fica próximo à Linha Volta Grande, Linha Rio-grandense, Lageado Grande e Pinheiro, englobando assim, várias comunidades, evitando um deslocamento maior dos funcionários da Administração Municipal.**

4.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

- a) As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: [www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf), até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- b) A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- c) Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- d) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. **Não poderão participar desta licitação** os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.4. Como **requisito para participação** neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



- 4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- 4.5. De acordo com o indicado no item 1 deste Edital, em se tratando de licitação de **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), aplicam-se as seguintes disposições:
- 4.5.1. A participação neste no pregão será exclusiva a microempresas (MEs), empresas de pequeno porte (EPPs), sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3/2018.
- 4.5.2. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: [www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf), até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.
- 4.5.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 4.5.4. **Não poderão participar desta licitação** os interessados:
- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;



- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- h) que não se enquadrem nas hipóteses previstas no subitem 4.5.1 deste Edital.

4.5.5. Aplicam-se os requisitos para participação previstos no subitem 4.3 deste Edital.

- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição de participação sujeitará a exclusão do licitante do certame, o cancelamento da ata ou a extinção do contrato, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 6.1. O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, bem como a realização das demais fases e procedimentos da presente licitação ocorrerão exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), na data e hora da abertura da sessão pública prevista neste edital.
- 6.2. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).**
- 6.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, até a data e o horário estabelecidos



- para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dos documentos.
- 6.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
  - 6.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados constantes do sistema.
  - 6.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06.
  - 6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
  - 6.8. **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.**
  - 6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
  - 6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o início da fase de habilitação.

---

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

---

- 7.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por item”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - a) Valores unitário e total do item;
  - b) Marca/modelo do item;
  - c) Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por lote”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - a) Valor total do lote;
  - b) Valores unitário e total de cada item que compõe o lote;
  - c) Marca/modelo de cada item que compõe o lote;
  - d) Descrição detalhada de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.



- 7.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) Percentual de desconto;
  - b) Marca/modelo do item ou de cada item que compõe o lote;
  - c) Descrição detalhada do item ou de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.9. Estando o objeto da licitação dividido em lotes ou itens, conforme descrito no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes ou itens, respectivamente, forem de seu interesse.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 8.1. No dia e no horário indicados neste Edital, considerando-se o horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2. O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 8.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 8.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 8.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.

2020



# Município de Capanema - PR

- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por item”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 8.7. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por lote”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.
- 8.8. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado **em percentual**.
- 8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.12. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (um décimo por cento)**.
- 8.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.14. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.20. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



- 8.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.23. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.28. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, com a finalidade de negociar preços menores do que o apresentado pelo licitante, para que seja obtida melhor proposta para a Administração.
- 8.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.33. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para a apresentação da proposta definitiva de preços.

2022



# Município de Capanema - PR

---

## 9. DO ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

---

- 9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 9.2. O licitante deverá anexar a Proposta Definitiva de Preços no prazo de **até 2 (duas) horas**, contado a partir da convocação pelo(a) pregoeiro(a), em horário de **efetivo funcionamento** do órgão público, ou seja, **das 8h às 11h30m e das 13h15min às 17h30min**.
- 9.3. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **licitacao@capanema.pr.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema quanto do emissor.
- 9.3.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **2 (duas) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta Definitiva de Preços, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 9.4. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 9.5. A Proposta Definitiva de Preços deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 9.6. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item 9, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.7. A proposta deverá **conter**:
- a) **proposta definitiva de preços**, conforme modelo anexo, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
  - b) **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
  - c) indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
  - d) prazo de **validade da proposta definitiva** não inferior ao prazo previsto para a duração da contratação ou para a validade da ata de registro de preços. Caso não haja indicação, o prazo de validade da proposta definitiva de preços será de **1 (um) ano**, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços;
  - e) **indicação/especificação** do produto, marca/modelo;
  - f) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.



- g) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “maior desconto”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual.
- 9.8. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o “menor preço por lote”, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais.
- 9.8.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.
- 9.9. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 9.10. O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 9.11. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 9.12. Após a apresentação da proposta definitiva de preços, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 10.1. O(a) pregoeiro(a) examinará a Proposta Definitiva de Preços quanto ao preenchimento dos requisitos previstos neste edital, especialmente quanto à adequação às especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.
- 10.2.1. **Considera-se inexecutável** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

0024



# Município de Capanema - PR

- 10.5. O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).
- 10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima e desde que previsto no Termo de Referência, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local, prazo e condições indicados no termo de referência.
- 10.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.5.3.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
- 10.5.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, anexos e Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 10.5.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 10.5.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 10.5.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo



indicado no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

#### 10.5.3.8.

Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

- 10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.7. Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) SICAF;
  - b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.3. Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF ou outro sistema eletrônico disponível, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, quando for o caso.
  - 11.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação eletrônica, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;



- 11.5.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 11.5.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 11.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.10. Ressalvado o disposto no subitem 6.5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, para fins de habilitação.
- 11.11. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:
- No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
  - Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 48/2018, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- 11.12. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:
- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;
  - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- f) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- h) a Declaração Unificada conforme modelo do **ANEXO III**;
- i) Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - i.1) **A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.**
  - i.2) O licitante **ME ou EPP** deverá apresentar ainda:
    - I - Declaração** de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo anexo.
    - II - Certidão** Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, **nos últimos 90 (noventa) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

11.13. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será exigida nesta licitação.

- a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

11.14. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será exigida nesta licitação.

- a) A empresa vencedora deverá apresentar cópia do Alvará de funcionamento.

---

## 12. **DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---



- 12.1. Os documentos relacionados no item 11 serão analisados pelo(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 12.1.1. O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 12.2. No julgamento da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.2.1. É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 12.2.2. Para fins dos subitens 12.2 e 12.2.1, é permitido ao Pregoeiro consultar os sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, e, na hipótese de lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019, não inabilitará o licitante.
- 12.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado:
- b) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- c) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 12.4. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou lote, que estiver concorrendo em outro item ou lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, caso necessário, isto é, somando as exigências do item ou lote em que venceu às do item ou lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.4.1. Será desconsiderada a eventual exigência de apresentação de documento já apresentado em momento anterior da mesma licitação.
- 12.5. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 12.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 12.8. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ ou INABILITARÁ, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.



- 12.9. Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 12.10. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 12.10.1. O cadastro no SICAF **substituirá apenas** os documentos relativos à **Habilitação Jurídica**, à **Qualificação econômico-financeira** e à **Regularidade fiscal e trabalhista** incluídos no sistema, sendo que para **os demais é obrigatória a sua apresentação**.
- 12.10.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 12.10.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 12.11. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 12.12. Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 13. DOS RECURSOS

- 13.1. **Declarado o vencedor**, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)
- 13.5. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo
- 13.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;



- b) motivadamente, reconsiderar a decisão;
  - c) manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9. **Não havendo recurso**, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

---

#### 14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

---

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - 14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

---

#### 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

- 15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 15.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 15.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição/contratação do objeto/serviço licitado.

---

#### 16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

---



- 16.1. Em se tratando de licitação com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), após homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 16.1.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 16.3. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
- 16.4. Na hipótese do subitem 16.3, é facultado à Administração, ao invés do cancelamento da licitação, reabrir a fase de habilitação, convocando-se os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 16.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.6. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 16.7. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.
- 16.8. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata, o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Pregoeiro poderá convocar o licitante subsequente, na ordem de classificação, reabrindo-se a fase de habilitação para os licitantes remanescentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante vencedor.
- 16.8.1.** Na hipótese do subitem 16.8, o Pregoeiro estabelecerá negociação com o licitante melhor classificado, na sequência, para tentar reduzir o preço ofertado na licitação e compatibilizá-lo com o preço de mercado atualizado.

---

## **17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES POR MEIO DA ATA**

---

- 17.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital.



- 17.1.1.** As condições de contratação constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.
- 17.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (art. 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892/2013).
- 17.2.** O órgão enviará ao fornecedor com preço registrado em Ata, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, o requerimento de contratação e/ou a requisição de empenho.
- 17.3.** Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução dos serviços ou para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.
- 17.4.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

---

## **18. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA**

- 18.1.** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.
- 18.2.** É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

---

## **19. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.**

- 19.1.** A contratação do fornecedor/prestador de serviços poderá ser realizada por meio de contrato, conforme minuta anexa a este Edital.
- 19.2.** A contratação por meio de contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:
- demonstração de saldo da quantidade do objeto licitado prevista na ata de registro de preços;
  - justificativa pormenorizada da quantidade do objeto que será prevista no contrato, possibilitando a comprovação da quantidade ser realizada pelo consumo do objeto da licitação em período anterior, juntando-se os relatórios do sistema;
  - solicitação e justificativa para a vigência do contrato;
  - comprovação da vantajosidade da contratação, por meio de justificativa e da juntada de documentos comprobatórios de que o preço do objeto previsto na ata de registro de preços continua sendo compatível com o preço de mercado no momento da contratação, possibilitando a consulta de sistema de banco de preços ou outros meios aplicáveis;
  - anuência do licitante vencedor na celebração do contrato e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços, por toda a duração do contrato, salvo na hipótese do art. 65, II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993;
  - indicação da dotação orçamentária.
- 19.3.** A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio.



- 19.4. A vigência dos contratos derivados da ata de registro de preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, isto é, ao exercício financeiro de sua celebração, com exceção das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.
- 19.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo:
- alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
  - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
  - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
  - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
  - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
  - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 19.6. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 19.7. A alteração contratual respeitará o regime descrito no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, com a devida análise da Procuradoria-Geral do Município e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

## **20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 20.1. Em se tratando de licitação que não adotar o Sistema de Registro de Preços, após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 20.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 20.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



- a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/1993;
  - b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital, seus anexos e no Termo de Referência;
  - c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 20.4. O prazo de vigência da contratação será aquele previsto no Termo de Referência.
- 20.5. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 20.6. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 20.7. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 20.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 20.9. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e/ou procuração e cédula de identidade do representante.
- 20.10. A alteração do e a extinção do contrato obedecerão a disciplina da Lei nº 8.666/1993, bem como as disposições no contrato.
- 20.11. É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados no contrato, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

---

## **21. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO**

---

- 21.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados na forma e no prazo previstos no Termo de Referência.
- 21.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 21.2.1.** Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o qual seja objeto da ata de registro de preços, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterà, ao menos, as seguintes informações:
- a) identificação do órgão público solicitante;
  - b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
  - c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
  - d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;



- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos ou serviços, quando for o caso;
  - f) justificativa da quantidade do objeto e da sua necessidade;
  - g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante.
- 21.2.2.** O requerimento indicado no subitem 21.2.1 deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Finanças, a qual verificará a possibilidade da aquisição do produto ou da prestação do serviço, emitirá a requisição de empenho, juntamente ou não com a nota de empenho, e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.
- 21.2.3.** O licitante contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 21.2.1.
- 21.3. Salvo em situação excepcional, o licitante contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 21.2.1.
- 21.4. A recusa fundamentada no subitem 21.3 não gera responsabilidade ou penalização para o licitante contratado.
- 21.5. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.
- 21.6. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude subitem 21.2.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.
- 21.7. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

## **22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 22.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.
- 22.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 22.2.1.** Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
  - 22.2.2. Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 22.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e da solicitação mencionada no subitem 21.2.1, **para fins de recebimento definitivo**.



- 22.3.1.** As solicitações mencionadas no subitem 21.2.1 deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenados em arquivo próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou da Secretaria solicitante.
- 22.3.2.** A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.
- 22.3.3.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 22.3.4.** No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e a solicitação indicada no subitem 21.2.1, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 22.3.5.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 22.3.6.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 22.3.7.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 22.3.8.** A notificação a que se refere o subitem 22.3.4 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 22.4.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo, nos termos deste edital, poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 22.5.** As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 21.2.1, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.



## 23. DO PAGAMENTO

- 23.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto/serviço, nos termos do item 22.
- 23.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 23.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 23.3.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 23.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 23.5. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- a) **mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado.**
  - b) **o Município de Capanema poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 23.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 23.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 23.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 23.9. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 23.10. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 23.11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Termo do Contrato ou em instrumento equivalente.



23.12. Os servidores dos **Setores de Contabilidade, do Controle Interno e da Tesouraria deverão exigir** o cumprimento do disposto nos itens 21 e 22 deste Edital para realizarem os procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamento, **sob pena de responsabilidade solidária** pela malversação de verbas públicas.

**23.12.1. A recusa** da realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos **pelos servidores**, em razão da ausência da documentação indicada nos itens 21 e 22 deste Edital, **não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.**

---

## 24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

- 24.1. Comete infração administrativa, o licitante que, no decorrer da licitação:
- a) Não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
  - b) Apresentar documentação falsa;
  - c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - d) Apresentar a proposta de preços e não apresentar a proposta definitiva de preços;
  - e) Apresentar a proposta definitiva de preços e não apresentar a documentação de habilitação;
  - f) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
  - g) Comportar-se de modo inidôneo;
  - h) Cometer fraude fiscal;
  - i) Fizer declaração falsa;
  - j) Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 24.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa **de 0,5% (cinco décimos por cento) até 2% (dois por cento)** sobre o valor estimado da licitação, previsto no item 1 deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante;
  - b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 24.3. As sanções dos subitens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 24.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 24.5. As sanções administrativas serão previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato.
- 24.6. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato serão observadas as seguintes regras básicas:



**24.6.1.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 8.666/1993 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**24.6.2.** Aplicam-se as disposições da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002, com as seguintes adaptações:

- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
- b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
- c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima;
- d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Termo do Contrato ou de Termo de Referência, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
- e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- f) **multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.

**24.6.3.** A sanção de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública** será aplicada por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**24.6.4.** A sanção de **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**24.7.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes



são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

- 24.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 24.9. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 24.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 24.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
  - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 24.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 24.13. As demais sanções são de competência exclusiva do(a) pregoeiro(a).
- 24.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 24.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

---

## 25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 25.1. Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993.
- 25.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 25.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 25.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 25.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.



- 25.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 25.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 25.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

---

## 26. DA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE E DA CONTRATADA

---

- 26.1. A licitante e a contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante todo o certame e na execução da contratação.
- 26.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviços prestado.
- 26.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do vício/defeito.

---

## 27. DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO E DE COMPLIANCE

---

- 27.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 27.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  - d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
  - e) "**Prática Obstrutiva**":
    - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
    - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.
- 27.3. **O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.**



## **28. DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

28.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

28.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

28.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

## **29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

29.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doi>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.capanema.pr.gov.br/](http://www.capanema.pr.gov.br/).

29.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



29.4. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, é facultado ao(a) pregoeiro(a), à Procuradoria-Geral do Município ou à outra autoridade ou órgão competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

29.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) pregoeiro(a).

29.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.

29.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

29.8. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, especialmente o Termo de Referência.

29.9. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

29.10. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

29.11. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

29.12. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

29.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos após o protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

29.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em sentido contrário.

29.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.

29.16. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a).

29.17. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

29.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência.
<b>ANEXO II</b>	Modelo de Proposta Definitiva de Preços.
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração unificada.

3/2044



# Município de Capanema - PR

<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP.
<b>ANEXO V</b>	Minuta da Ata de Registro de Preços.
<b>ANEXO VI</b>	Minuta do contrato.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 31 dia(s) do mês de março de 2022.

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
PREFEITO MUNICIPAL



## ANEXO - II

### MODELO DE PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2022, conforme abaixo discriminado:

1. Item/Lote xxxx
2. Especificações de cada item.
3. Quantidade de cada item.
4. Marca e/ou modelo de cada item.
5. Valor unitário e total de cada item;
6. Declarar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação.
7. Indicar que a validade da proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem a licitação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.
8. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.
9. Declarar que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

#### OBSERVAÇÕES:

- a) Rubricar todas as folhas e assinar a última;
- b) Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da proponente;
- c) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**;
- d) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "maior desconto", de acordo com o indicado no item 1 do Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual;
- e) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o "menor preço por lote", de acordo com o indicado no item 1 do Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais;
  - e.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.

....., ..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

3/046



# Município de Capanema - PR

## ANEXO - III

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

#### À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:  
**E-mail:**  
**Telefone: ()**
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° xx/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



**ANEXO - IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2022.  
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)





#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXX reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### 5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

#### 6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone:(46)3552-1321



- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
  - 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
  - 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
  - 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
  - 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**



- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$
-----------------------------

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da Parcela em atraso.

## **8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1830	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2022	2430	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2022	2440	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.41.00	Do Exercício

## **9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

00052



# Município de Capanema - PR

**9.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

**10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.

**10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

**10.3.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**10.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**10.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**10.6.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**10.7.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão



da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**10.8.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**10.9.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**10.11.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**10.12.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a)** O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d)** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e)** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f)** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g)** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h)** a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i)** a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j)** o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

**11.2.** A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a)** supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b)** suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c)** repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d)** atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

07/0054



# Município de Capanema - PR

- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.



- 12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1.** As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

- 14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

- 15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2.** O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

212056



# Município de Capanema - PR

**16.1.** A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**17.1.** A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

**17.1.1.** Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

**17.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

**17.3.** Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**18.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**18.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**18.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**18.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

**19.1.** Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

f) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

g) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

h) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

i) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



a) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o 19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e execução do

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

21.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

21.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº xx/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a)** -----, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA..

**AMÉRICO BELLÉ**

*Prefeito Municipal*

XXXXXXX

Representante Legal da Contratada

XXXXXXX



**ANEXO VI – (MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2022)**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX.**

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXXXXX**-CEP: **XXXXXXXXXXX** - BAIRRO: **XXXXXXX**, MUNICÍPIO DE **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 8.666/1993, com base no Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº **XX/2022**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1.1. XXX

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de X (**xxxx**) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX reais).
- 4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada, se aplicável, é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX reais).



- 4.3.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## **5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

### **5.1.** A Contratada obriga-se a:

- a)** entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b)** manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c)** cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d)** encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i)** no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j)** Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

### **5.2.** A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

**5.2.1.** O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

**5.2.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

**5.2.3.** A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

## **6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **6.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

- a)** Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;

000000



# Município de Capanema - PR

- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**
  - 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
  - 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
  - 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.



- 7.7.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da Parcela em atraso.

## **8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1830	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2022	2430	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.41.00	Do Exercício

# Município de Capanema - PR



20062

2022	2440	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
------	------	-------------------------	-----	-----------------	--------------

## **9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

- 10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

### **11.1.** Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321



- 11.2.** A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a)** supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
  - b)** suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
  - c)** repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
  - d)** atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6.** A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7.** Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

- 12.1.** Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1.** Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.



- 12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes,** a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2.** Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.



**12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

**12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

**15.2.** O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

**16.1.** A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**17.1.** A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

**17.1.1.** Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

090066



# Município de Capanema - PR

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

18.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

j) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

k) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

l) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

m) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

n) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



- 20.1.** As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.
- 20.2.** A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 20.3.** Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº xx/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) -----**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

XXXXXXX  
Representante Legal da Contratada  
XXXXXXX



000068

Município de Capanema - PR  
Procuradoria-Geral

**PARECER JURÍDICO N° 41/2022/2ª PGM**

**INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações**

**ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Eletrônico n° 20/2022**

**EMENTA:** ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME EPP. FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL QUE PRESTAM SERVIÇOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTOS ADEQUADOS. POSSIBILIDADE DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL. RECOMENDAÇÃO QUANTO AO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PARECER FAVORÁVEL COM RESSALVAS.

**1. CONSULTA:**

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria n°. 8.022/2021, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão eletrônico, tipo menor preço, por item, para fornecimento de refeições aos funcionários da administração pública municipal que prestam serviços da zona rural do município de Capanema - Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portarias n° 8.022/2021 – fl. 01;
- II) Solicitação da contratação – fl. 02;
- III) Termo de Referência – fls. 03/06;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 07/10;
- V) Despacho de encaminhamento da Prefeita Municipal – fl. 11;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 12;
- VII) Minuta do edital – fls. 13/44;
- VIII) Anexos 02 a 04 – fls. 45/47; Anexo 05 (minuta ARP) – fls. 48/57; e, Anexo 06 (minuta contratual) – fls. 58/67. É o relatório.

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.



000069

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria-Geral**

---

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

**2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Eletrônico**

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima



000070

Município de Capanema - PR  
Procuradoria-Geral

mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

*“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.*

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

*“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.*

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

*“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.*

*12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).”*

**(Acórdão nº 313/2004 – Plenário)**

*“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.*

**(Acórdão nº 2.471/2008 – Plenário)**

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto,



000071

Município de Capanema - PR  
Procuradoria-Geral

diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bem comum.

**2.2. Do sistema de registro de preços**

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

*Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:*

*(...)*

*II - ser processadas através de sistema de registro de preços;*

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

*Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*

*III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;*  
*ou*

*IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

**2.3. Do Projeto Básico**

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência ou Projeto Básico, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto nos itens 28 e 29, especificamente no que tange às condições de



090072

Município de Capanema - PR  
Procuradoria-Geral

recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Outrossim, atendidas as ponderações acima, como a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, se faz necessário que a Secretaria interessada em contratar se atente ao item 24 do Edital de Licitação, realize o requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, anexando-o a Presente Licitação.

Ainda nesta toada, seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer os bens licitados, os quais deverão ser anexados ao processo licitatório.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

**Não obstante, esta Procuradoria recomenda a não participação de Agentes Políticos e Servidores de Provimento em Comissão na Fiscalização e no Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, assim como na Comissão de Recebimento dos materiais licitados, vez que a natureza de tais Agentes e servidores não se coaduna com a garantia de imparcialidade e independência esperada.**

Neste ponto, convém citar as lições de **Carlos Ari Sundfeld e Diógenes Gasparini**, respectivamente:

“Nas pessoas públicas, quadro permanente é o agrupamento de cargos públicos, que podem ser efetivos ou em comissão. Mas, como a lei deu destaque à pertença do servidor ao quadro, parece ter pretendido excluir os nomeados para cargos de confiança, pois tais servidores não são permanentes, embora o próprio cargo o seja. **A exigência quer favorecer a mais absoluta independência do membro da comissão, garantia de sua imparcialidade. O servidor efetivo não pode ser exonerado e, por isso, não receia perder o cargo se rechaçar pressões indevidas que lhe sejam dirigidas. Ademais, como a autoridade não pode deslocar servidor de outro órgão, vê-se impedida de, com isso, costear resistências que, na intimidade do órgão,**



096073

Município de Capanema - PR  
Procuradoria-Geral

**sejam opostas, por servidores destemidos, às tentativas de manipulação.”**

<sup>1</sup> (destaquei)

**“Desse modo, somente os servidores do quadro permanente, portanto com vínculo laboral perene com a entidade responsável pela licitação, podem, observadas as demais exigências, integrar, como titulares ou suplentes, ditas comissões.”**<sup>2</sup> (destaquei)

A partir desta recomendação, a Procuradoria Municipal aponta a indicação de servidor comissionado como fiscal da Ata de Registro de Preços / Contrato, conforme consta do item 8.1. do Termo de Referência de fls. 03/06:

**8.1.** O contrato será gerenciado e fiscalizado por **Lucian Carlos Pilati.** (destaquei)

Analisando as disposições da Cláusula 9.1 da Minuta da Ata de Registro de Preços em conjunto com o item 8.1 do Termo de Referência de fls. 03/06, observa-se que o Servidor Comissionado Lucian Carlos Pilati, atuarão como fiscal da Ata de Registro de Preços / Contrato, caracterizando, situação que segundo a posição doutrinária adotada por esta Procuradoria, deve ser repudiada.

#### **2.4. Da Ata de Registro de Preços**

Extrai-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

#### **2.5. Da minuta do edital**

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

#### **2.6. Da licitação exclusiva a ME e EPP**

Consoante as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 na Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe no art. 47 acerca do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de

<sup>1</sup> SUNDFELD, Carlos Ari e GASPARINI, Diógenes, Licitação e Contrato Administrativo, São Paulo, Malheiros, 1994, pg. 92/ 93.

<sup>2</sup> GASPARINI, Diógenes, Comissões de Licitação, 2ª ed., São Paulo, NDJ, 2002, pg. 33



000074

Município de Capanema - PR  
Procuradoria-Geral

pequeno porte nas aquisições públicas, revela-se dever da administração realizar licitações destinado exclusivamente as ME's e EPP's, nas quais o valor individual dos itens de contratação sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Nesse diapasão, analisando o Projeto Básico constata-se que, de fato, os itens que compõem o objeto desta licitação enquadram-se no limite individual de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), razão pela qual conclui-se acertada a realização desta licitação destinada exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

### 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria:

a) **recomenda** a substituição do fiscal da Ata de Registro de Preços por servidor competente de provimento efetivo, não sendo possível a substituição em virtude de falta de pessoal ou outro motivo relevante, que haja a análise fundamentada da impossibilidade do acolhimento da citada recomendação, apontando as providencias adotadas pela Administração Municipal para sanar o problema;

b) **acolhida a recomendação ou mediante despacho fundamentado acerca da impossibilidade de substituição do fiscal da Ata de Registro de Preços**, se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

**Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.**

Capanema, 01 e abril de 2022.

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,  
ao(s) 08 dia(s) do mês de abril de 2022

Assunto: Pregão Eletrônico nº 20/2022

DE: Prefeito Municipal  
PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE PRESTAM SERVIÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria nº 8.022 de 09/12/2021**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 870 de 10/12/2021

Sobre a recomendação jurídica do Parecer Jurídico nº **41/2022/2ª PGM** onde o Procurador Jurídico recomenda a substituição do Fiscal da Ata de Registro de Preços por Servidor competente de provimento efetivo, justifico que no momento o Município de Capanema não possui em seu quadro permanente de pessoal, uma pessoa que pudesse atuar como Fiscal dessa Ata de Registro de Preços, a pessoa indicada é contratado da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, trata-se de uma pessoa muito competente, com grande conhecimento nessa área e capaz de atuar como Fiscal dessa Ata de Registro de Preços.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº20/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE PRESTAM SERVIÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 137.500,00 Cento e Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais). Abertura das propostas: 13:30 Horas do dia 29/04/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> , demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).  
Capanema, 08/04/2022  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

000076

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2022-000 SRP

**1 - Itens da Licitação**

**1 - Refeição Sistema Convênio (Tiquete)**

**Descrição Detalhada:** REFEIÇÃO SERVIDA EM BUFFET LIVRE, COMPOSTA PELO SEGUINTE CARDÁPIO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO PRETO, MACARRÃO COM MOLHO VERMELHO, BATATA, CARNE DE GADO AO MOLHO, FRANGO ASSADO, CARNE DE PORCO ASSADA, BISTECA DE GADO FRITA, ALFACE, REPOLHO, ACELGA, VINAGRETE, PIMENTÃO, BETERRABA E CENOURA, PARA ATENDIMENTO DOS FUNCIONÁRIOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUANDO EM SERVIÇO NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. AMPLA CONCORRÊNCIA.

**Tratamento Diferenciado:** Não

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 3750

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Valor Unitário (R\$):** 27,50

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (3750)

**2 - Refeição Sistema Convênio (Tiquete)**

**Descrição Detalhada:** REFEIÇÃO SERVIDA EM BUFFET LIVRE, COMPOSTA PELO SEGUINTE CARDÁPIO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO PRETO, MACARRÃO COM MOLHO VERMELHO, BATATA, CARNE DE GADO AO MOLHO, FRANGO ASSADO, CARNE DE PORCO ASSADA, BISTECA DE GADO FRITA, ALFACE, REPOLHO, ACELGA, VINAGRETE, PIMENTÃO, BETERRABA E CENOURA, PARA ATENDIMENTO DOS FUNCIONÁRIOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUANDO EM SERVIÇO NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. COTA RESERVADA ME/EPP.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Quantidade Total:** 1250

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Valor Unitário (R\$):** 27,50

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,01

**Local de Entrega (Quantidade):** Capanema/PR (1250)

000078

## Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

08/04/2022 17:11:59

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 13/04/2022.

## Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável			
96120 - ESTADO DO PARANA	987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA			
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00020/2022	Eletrônico	Registro de Preço (SRP)	Aberto
Nº da IRP				
00014/2022				
Nº do Processo	Tipo de Licitação	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD	
20	Menor Preço	Sim	Não	
Validade da Ata SRP	<input type="checkbox"/> Equalização de ICMS	<input type="checkbox"/> Internacional	Quantidade de Itens	
12 mes(es)			2	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE PRESTAM SERVIÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, processado pelo sistema de registro de preços.			
Data da Divulgação	13/04/2022			
Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação			
A partir de 13/04/2022 às 08:00	Em 29/04/2022 às 13:30			

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



## EXPEDIENTE

### ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Luciana Zanon  
- Secretária de Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Caroline Pilati

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

#### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000  
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br  
Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

## ATOS LICITATÓRIOS

**1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 123/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R MANOEL RIBAS, 308 APTO 02 - CEP: 85504013 - BAIRRO: BRASÍLIA, inscrita

no CNPJ sob o nº 32.169.350/0001-72, neste ato por seu representante legal, LAIS CRISTINA PICCININ, CPF:079.245.459-64 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa nº 20/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Contrato firmado em 07/04/2021, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Dispensa nº 20/2021, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SITES INSTITUCIONAIS, PARA O DESENVOLVIMENTO DE NOVA WEBPAGE INSTITUCIONAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 23/2022, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 123/2021, até 05/04/2023, fica também aditivado seu valor R\$ 17.600,00(Dezessete mil e seiscentos reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 06 dia(s) do mês de abril de 2022

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

LAIS CRISTINA PICCININ  
Representante Legal  
LAIS CRISTINA PICCININ & CIA LTDA  
Contratada

**1.º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 01/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA.**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, e de outro lado a APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA, situada a Rua Tamoios, nº 877, Bairro Centro, Município de Capanema PR, inscrita no CNPJ sob o nº 80.883.002/0001-05, neste ato representada por sua Presidente, Sra. NAIR IRIA GREBER, RG 843.303-8 e CPF 806.304.729-04, ao fim assinado, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 13.019/14 e do Decreto nº 6.382/2017 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Termo, em decorrência do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O prazo de vigência previsto na Cláusula Décima do Termo de Fomento nº 01/2021, fica prorrogado para término em 30/06/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do Termo de Fomento originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 30 dias do mês de março de 2022

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

NAIR IRIA GREBER  
Presidente  
APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EX-  
CEPCIONAIS DE CAPANEMA

**AVISO DE LICITAÇÃO**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº20/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE PRESTAM SERVIÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 137.500,00 Cento e Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais). Abertura das propostas: 13:30 Horas do dia 29/04/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br). Capanema, 08/04/2022

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

### NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
CIDE - 10.708-5	08/04/2022	7.975,27
FNDE - Merenda Escolar - 21.453-1	07/04/2022	483,84
FNTE - FUNDEB - 30665-7	08/04/2022	517,12
	08/04/2022	97.322,67
	08/04/2022	1.804,36
	08/04/2022	2.832,28
	08/04/2022	42.763,11
	08/04/2022	6.750,42
FNAS IGD PAB - 32944-4	08/04/2022	2.491,23
Fundo Nacional de Saude - Bloco CUSTEIO - 32564-3	07/04/2022	12.406,00
	07/04/2022	49.600,00
	07/04/2022	140.900,20
	08/04/2022	10.000,00
FPM - Fundo de Participação dos Municípios - 9.703-9	08/04/2022	171.684,24
	08/04/2022	1.183.708,69
ITR - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - 9.721-7	08/04/2022	74,22

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



090081

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	20		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	20		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE PRESTAM SERVIÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0800126782260122621830339041		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	137.500,00		
Data de Lançamento do Edital	11/04/2022		
Data da Abertura das Propostas	29/04/2022	Data Registro	13/04/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim	▼	
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim	▼	
Percentual de participação:	1,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não	▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim	▼	
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 63225824968 ([Logout](#))

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATÍIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022**

O Município de Abatíia - Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2022, que tem por objeto "AQUISIÇÃO DE UMA (01) RETROESCAVADEIRA, NOVO ZERO KM, ANO/MODELO 2022, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 HP, 4X4, CABINE FECHADA CLIMATIZADA, CARREGADEIRA CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,95 M<sup>3</sup>, RETROESCAVADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,20M<sup>3</sup>, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.100 KG E UM (01) TRATOR AGRÍCOLA TRACADO 4X4, ZERO KM, ANO MODELO 2022, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO DE 70 CV, ACIONAMENTO HIDRÁULICO, SISTEMA HIDRÁULICO, TRANSMISSÃO TIPO MECÂNICA COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO FABRICANTE, CONFORME CONVÊNIO Nº 321183/2021 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-MAPA, PLATAFORMA+BRASIL, COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 601.400,00 (SEISCENTOS E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS)", EM CONFORMIDADE COM ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, DESTA EDITAL SENDO A PRESENTE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br. A abertura da sessão pública do pregão eletrônico ocorrerá no dia 02 de maio de 2022 às 09h00min, no site www.bll.org.br. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço licitacao@abatia.pr.gov.br, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site www.abatia.pr.gov.br.

Abatia - PR, 12 de abril de 2022.  
NELSON GARCIA JUNIOR  
Prefeito

SERGIO HOSOUME  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE DE TAMANDARÉ**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2022**

Tomada de Preços 11/2020

TERMO DE CONTRATO Nº 44/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ - RUA SANTO ANTONIO, BAIRRO CACHOEIRA NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, PARANÁ. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços. O prazo de execução dos serviços será de 5 (cinco) meses, contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA, quando os serviços deverão estar concluídos e entregues ao CONTRATANTE. Valor: R\$ 679.967,36 (seiscentos e setenta e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos) Dotação Orçamentária: 18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA 15.451.0026.1.003 - Melhoria em Ruas e Avenidas 4.4.90.51.00 - 1857 - Obras e Instalações 15.451.0026.1.120 - Programa FINISA 4.4.90.51.00 - 1619 - Obras e Instalações. Gerônimo Teider Rocha - Comissão Especial de Licitação e Obras Públicas. Almirante Tamandare, 30 de março de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 03/05/2022, às 08h30min, que tem por objeto a aquisição de brindes para realização de atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV. Recebimento das propostas: de 18/04/2022 às 13h00min até 03/05/2022 às 08h00min. Abertura das propostas: 03/05/2022, às 08h15min. Início da sessão de disputa de lances: 03/05/2022, às 08h30min. Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.

A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.bll.org.br.

Bom Jesus do Sul-PR, 11 de abril de 2022.  
HELIO JOSE SURDI  
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 02/05/2022, às 08h30min, que tem por objeto a aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha para a Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação. Recebimento das propostas: de 18/04/2022 às 13h00min até 02/05/2022 às 08h00min. Abertura das propostas: 02/05/2022, às 08h15min. Início da sessão de disputa de lances: 02/05/2022, às 08h30min. Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.

A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.bll.org.br.

Bom Jesus do Sul-PR, 11 de abril de 2022.  
HELIO JOSE SURDI  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022**

A Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul realizará a licitação para a Contratação de empresa para efetuar Recapeamento Asfáltico, celebrado entre Secretaria de Infraestrutura e Logística - SEIL e o Município de Cafetal do Sul, com a intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, Convênio nº 04/2022-SEIL: às 08:45 horas do dia 06 de maio de 2022. O Edital e seus elementos técnicos estarão à disposição dos Interessados, no site www.cafezaldosul.pr.gov.br.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022**

Aquisição de equipamentos, móveis eletrodomésticos e eletrônicos para as Unidades Básicas de Saúde 2. - Recebimento das propostas até às 09 horas do dia 06 de maio de 2022. Abertura das propostas dia 06 de maio de 2022, às 09 horas e 01 minuto na Plataforma Bll - www.bllcompras.com; e-mail para retirada do edital - municipiocambara@gmail.com.

Cambara-PR, 11 de abril de 2022.  
JOSE SALIM HAGGI NETO  
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2022**

Contratação de empresa especializada para execução de obra de urbanização da Rua Dr. Genaro Resende do Município de Cambará - Recebimento das propostas até às 09 horas do dia 03 de maio de 2022. Abertura das propostas dia 03 de maio de 2022, às 09 horas e 01 minuto na Plataforma Bll - www.bllcompras.com; e-mail para retirada do edital - municipiocambara@gmail.com.

Cambara-PR, 12 de abril de 2022.  
JOSE SALIM HAGGI NETO  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022**

Processo Administrativo nº 029/2022 - Processo Digital nº 2707/2022.

Torna público que realizará em sua sede às 09:00h do dia 03/05/2022, Tomada de Preços, do tipo menor preço global, tendo por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para executar obra de pavimentação com pedras irregulares em trechos de Estradas Rurais do Município. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEIMOB. Recursos: Livres; Seab Pav Polidredica. conforme especificações do anexo I do edital. O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal, no site <https://campomourao.atende.net> a partir do primeiro dia útil após esta publicação, ou na Gerência de Licitações, na Rua Brasil, 1407 - Centro - Tel. (44) 3518-1178, no horário das 08:00h às 11:30h, e das 13:30h às 16:30h.

RAFAEL FONSECA DE SOUZA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº20/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE PRESTAM SERVIÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 137.500,00 Cento e Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais). Abertura das propostas: 13:30Horas do dia 29/04/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> , demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, 8 de abril de 2022.  
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 14/2022 - Ref. Pregão nº 23/2022, Contratante: Município de Céu Azul. Contratada: AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI- EPP - CNPJ: 21.344.856/0001-54. OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas (roçadeira, distribuidor/espalhador de adubo seco e calcário, subsolador/pé de pato 7 ferros), referente o plano de aplicação do Convênio/MAPA - Plataforma +Brasil nº 918817/2021. VALOR: R\$ 10.500,00. Céu Azul, 06/04/2022 - Prazo Vigência: 05/04/2023. LAURINDO SPEROTTO - Prefeito.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 15/2022 - Ref. Pregão nº 23/2022. Contratante: Município de Céu Azul. Contratada: AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ: 20.963.380/0001-77. OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas (roçadeira, distribuidor/espalhador de adubo seco e calcário, subsolador/pé de pato 7 ferros), referente o plano de aplicação do Convênio/MAPA - Plataforma +Brasil nº 918817/2021. VALOR: R\$ 52.800,00. Céu Azul, 06/04/2022 - Prazo Vigência: 05/04/2023. LAURINDO SPEROTTO - Prefeito.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022**

Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de Registro de Preços para fornecimento de leivas de grama do tipo "São Carlos" para manutenção de parques, praças, jardins e demais equipamentos públicos municipais da Prefeitura de Colombo. Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 14 de abril de 2022 até às 08:00 horas do dia 29 de abril de 2022. Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 29 de abril de 2022. (Horário de Brasília). Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link ([bllcompras.org.br](http://bllcompras.org.br)). Preço Máximo: Constante no edital. Critério de Julgamento: Menor Preço Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br).

Colombo, 12 de abril de 2022.  
HELDER LUIZ LAZAROTTO  
Prefeito





000083

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 43.888.638/0001-13  
Razão Social: VANESSA BASSANI RESTAURANTE  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 28/11/2022  
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	18/05/2022
FGTS	Validade:	23/05/2022
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	23/10/2022

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	24/08/2022
Receita Municipal	Validade:	25/06/2022

VANESSA BASSANI RESTAURANTE  
CNPJ: 43.888.638/0001-13  
RODOVIA BR 163 – KM 114 – LINHA JACARÉ  
CAPANEMA – PR.  
CEP: 85760-000  
TELEFONE: 46-99905-1160  
E-MAIL: ceserlucasrenz@gmail.com

0000  
090084

### PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

A empresa VANESSA BASSANI RESTAURANTE, inscrita no CNPJ 43.888.638/0001-13 estabelecida na Rodovia BR 163 – KM 114, Linha Jacaré, no município de Capanema, Estado do Paraná, telefone 46-99905-1160, e-mail ceserlucasrenz@gmail.com, neste ato representada por VANESSA BASSANI, cargo ADMINISTRADORA, RG 13.695.855-0 SSP PR, CPF 115.456.629-32, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2022, conforme abaixo discriminado:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57195	REFEIÇÃO SERVIDA EM BUFFET LIVRE, COMPOSTA PELO SEGUINTE CARDÁPIO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO PRETO, MACARRÃO COM MOLHO VERMELHO, BATATA, CARNE DE GADO AO MOLHO, FRANGO ASSADO, CARNE DE PORCO ASSADA, BISTECA DE GADO FRITA, ALFACE, REPOLHO, ACELGA, VINAGRETE, PIMENTÃO, BETERRABA E CENOURA, PARA ATENDIMENTO DOS FUNCIONÁRIOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUANDO EM SERVIÇO NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	3.750,00	UN	27,50	103.125,00
2	57195	REFEIÇÃO SERVIDA EM BUFFET LIVRE, COMPOSTA PELO SEGUINTE CARDÁPIO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO PRETO, MACARRÃO COM MOLHO VERMELHO, BATATA, CARNE DE GADO AO MOLHO, FRANGO ASSADO, CARNE DE PORCO ASSADA, BISTECA DE GADO FRITA, ALFACE, REPOLHO, ACELGA, VINAGRETE, PIMENTÃO, BETERRABA E CENOURA, PARA ATENDIMENTO DOS FUNCIONÁRIOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUANDO EM SERVIÇO NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. COTA RESERVADA ME/EPP.	1.250,00	UN	27,50	34.375,00

Valor total da Proposta: R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais)

*Vanessa Bassani*

000085

VANESSA BASSANI RESTAURANTE  
CNPJ: 43.888.638/0001-13  
RODOVIA BR 163 – KM 114 – LINHA JACARÊ  
CAPANEMA – PR.  
CEP: 85760-000  
TELEFONE: 46-99905-1160  
E-MAIL: ceserlucasrenz@gmail.com

1. Declaramos que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação.
2. A validade da proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem a licitação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.
3. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.
4. Declaramos que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

Capanema 29 de abril de 2022

*Vanessa Bassani*

Vanessa Bassani

Administradora

VANESSA  
BASSANI  
RESTAURANTE: 4388  
438886380001  
13

Assinado de forma  
digital por VANESSA  
BASSANI  
RESTAURANTE: 4388  
8638000113  
Dados: 2022.04.29  
13:56:15 -03'00'

090086

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL**  
**VANESSA BASSANI RESTAURANTE**

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

**VANESSA BASSANI**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESARIA, nascido em 31/07/2005, EMANCIPADA, nº do CPF 115.456.629-32, residente e domiciliada na cidade de Capanema - PR, na RODOVIA BR 163 KM 114, nº SN, LINHA JACARE, CEP: 85760-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)**

A empresário individual adotará como nome empresarial: **VANESSA BASSANI RESTAURANTE**, e usará a expressão **MUNICÍPIO DE CAPANEMA** como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)**

O capital será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente do País

**CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RODOVIA BR 163 KM 114, nº SN, LINHA JACARE, Capanema - PR, CEP: 85760000.

**CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 56.11-2-01 - RESTAURANTES E SIMILARES

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 56.11-2-01 - RESTAURANTES E SIMILARES.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 5611-2/01 - Restaurantes e similares

**CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)**

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A Empresa iniciará suas atividades em 15/10/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL**

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Capanema - PR, 08 de outubro de 2021



Vanessa Bassani  
VANESSA BASSANI  
Empresário

09/08

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA PR (46)3552.3710



Selo Digital: 1438ns1Duf6RmYJckJ3KVDt3s

Consulte esse selo em <http://www.scm.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de VANESSA BASSANI. Dou fé Capanema-PR, 08 de outubro de 2021.

*Vanessa Bassani*  
Patricia Francini Vasilier - Escrevente





## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, PEDRO ADONES KRUGEL, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 021913, inscrito no CPF nº 40773639934, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
40773639934	021913	PEDRO ADONES KRUGEL



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2021 12:30 SOB Nº 41108975855.  
PROTOCOLO: 216865794 DE 14/10/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107624417. CNPJ DA SEDE: 43888638000113.  
NIRE: 41108975855. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/10/2021.  
VANESSA BASSANI RESTAURANTE

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 43.888.638/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/10/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VANESSA BASSANI RESTAURANTE
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO ROD BR 163 KM 114	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	--------------	----------------------

CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO LINHA JACARE	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
-------------------	---------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CESERLUCASRENZ@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 9905-1160
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/10/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

990089

030030



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: VANESSA BASSANI RESTAURANTE			Protocolo: PRC2211039876
Natureza Jurídica: Empresário (individual)			
NIRE (Sede) 41108975855	CNPJ 43.888.638/0001-13	Arquivamento do Ato de Inscrição 15/10/2021	Início de Atividade 15/10/2021
Endereço Completo Rodovia BR 163 KM 114, Nº SN, LINHA JACARE-Capanema/PR- CEP85760-000			
Objeto 56.11-2-01 - RESTAURANTES E SIMILARES			
Capital R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 15/10/2021	Número 20216897823	Ato/eventos 208 / 208 - EMANCIPACAO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: VANESSA BASSANI			
Identidade: 136958550		CPF: 115.456.629-32	
Estado civil: SOLTEIRO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/04/2022, às 08:04:45 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código T9U0NRGV.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CAPANEMA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO  
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR  
DIRCE STEVENS FACCIÓ  
JURAMENTADOS  
VITOR HUGO PAGNO  
MURILO KWIATKOWSKI SBARDELLOTTO

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### VANESSA BASSANI RESTAURANTE

CNPJ 43.888.638/0001-13, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 21 de Abril de 2022, 16:45:48

MURILO KWIATKOWSKI SBARDELLOTTO

MURILO  
KWIATKOWSKI  
SBARDELLOTTO

Assinado digitalmente por MURILO  
KWIATKOWSKI SBARDELLOTTO  
DN: E=muriloks1803@gmail.com, CN=MURILO  
KWIATKOWSKI SBARDELLOTTO, L=CAPANEMA,  
S=PR, C=BR  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Cartório do Distribuidor, Contador,  
Avaliador, Depositário Público e Partidor  
Data: 2022.04.22 16:46:46-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Custas = R\$ 51,15

Página 0001/0001

Criação da Comarca 29.11.1967

090092

VANESSA BASSANI RESTAURANTE  
CNPJ: 43.888.638/0001-13  
RODOVIA BR 163 – KM 114 – LINHA JACARÉ  
CAPANEMA – PR.  
CEP: 85760-000  
TELEFONE: 46-99905-1160  
E-MAIL: ceserlucasrenz@gmail.com

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa VANESSA BASSANI RESTAURANTE, CNPJ nº 43.888.638/0001-13, com sede na BR 163 – KM 114, Linha Jacaré na cidade de Capanema, Estado do Paraná através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Capanema 26 de abril de 2022

*Vanessa Bassani*

Vanessa Bassani

Administradora

VANESSA  
BASSANI  
RESTAURANT  
E:438886380  
00113

Assinado de forma  
digital por  
VANESSA BASSANI  
RESTAURANTE:438  
88638000113  
Dados: 2022.04.26  
16:25:21 -03'00'

VANESSA BASSANI RESTAURANTE  
CNPJ: 43.888.638/0001-13  
RODOVIA BR 163 – KM 114 – LINHA JACARÉ  
CAPANEMA – PR.  
CEP: 85760-000  
TELEFONE: 46-99905-1160  
E-MAIL: ceserlucasrenz@gmail.com

**À pregoeira e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022**

Pelo presente instrumento, a empresa VANESSA BASSANI RESTAURANTE, CNPJ nº 43.888.638/0001-13, com sede na BR 163 – KM 114, linha Jacaré na Cidade de Capanema, Estado do Paraná através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) VANESSA BASSANI, Portador(a) do RG sob nº 13.695.855-0 SSP PR e CPF nº 115.456.629-32, cuja função/cargo é administradora **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:  
**E-mail: ceserlucasrenz@gmail.com**  
**Telefone: (46)9 9905-1160**
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a) VANESSA BASSANI, portador(a) do CPF/MF sob nº 115.456.629-32, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº **Nº 20/2022** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Capanema 26 de abril de 2022

*Vanessa Bassani*

Vanessa Bassani

Administradora

VANESSA	Assinado de forma
BASSANI	digital por VANESSA
RESTAURANTE	BASSANI
:43888638000	RESTAURANTE:4388
113	8638000113
	Dados: 2022.04.26
	16:29:43 -03'00'

## Pregão Eletrônico

987487.202022 .2716 .4494 .50490



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
Nº 00020/2022 (SRP)

Às 13:30 horas do dia 29 de abril de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA 8022/2021 de 01/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 20, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00020/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE PRESTAM SERVIÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, processado pelo sistema de registro de preços.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1****Descrição:** Refeição Sistema Convênio (Tíquete)**Descrição Complementar:** REFEIÇÃO SERVIDA EM BUFFET LIVRE, COMPOSTA PELO SEGUINTE CARDÁPIO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO PRETO, MACARRÃO COM MOLHO VERMELHO, BATATA, CARNE DE GADO AO MOLHO, FRANGO ASSADO, CARNE DE PORCO ASSADA, BISTECA DE GADO FRITA, ALFACE, REPOLHO, ACELGA, VINAGRETE, PIMENTÃO, BETERRABA E CENOURA, PARA ATENDIMENTO DOS FUNCIONÁRIOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUANDO EM SERVIÇO NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. AMPLA CONCORRÊNCIA.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 3.750**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 27,5000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Aceito para:** VANESSA BASSANI RESTAURANTE, pelo melhor lance de R\$ 27,5000 e a quantidade de 3.750 UNIDADE .**Item: 2****Descrição:** Refeição Sistema Convênio (Tíquete)**Descrição Complementar:** REFEIÇÃO SERVIDA EM BUFFET LIVRE, COMPOSTA PELO SEGUINTE CARDÁPIO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO PRETO, MACARRÃO COM MOLHO VERMELHO, BATATA, CARNE DE GADO AO MOLHO, FRANGO ASSADO, CARNE DE PORCO ASSADA, BISTECA DE GADO FRITA, ALFACE, REPOLHO, ACELGA, VINAGRETE, PIMENTÃO, BETERRABA E CENOURA, PARA ATENDIMENTO DOS FUNCIONÁRIOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUANDO EM SERVIÇO NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. COTA RESERVADA ME/EPP.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 1.250**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Estimado:** R\$ 27,5000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Aceito para:** VANESSA BASSANI RESTAURANTE, pelo melhor lance de R\$ 27,5000 e a quantidade de 1.250 UNIDADE .**Histórico****Item: 1 - Refeição Sistema Convênio (Tíquete)****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
43.888.638/0001-13	VANESSA BASSANI RESTAURANTE	Sim	Sim	3.750	R\$ 27,5000	R\$ 103.125,0000	26/04/2022 11:30:52

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** REFEIÇÃO SERVIDA EM BUFFET LIVRE, COMPOSTA PELO SEGUINTE CARDÁPIO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO PRETO, MACARRÃO COM MOLHO VERMELHO, BATATA, CARNE DE GADO AO MOLHO, FRANGO ASSADO, CARNE DE PORCO ASSADA, BISTECA DE GADO FRITA, ALFACE, REPOLHO, ACELGA, VINAGRETE, PIMENTÃO, BETERRABA E CENOURA, PARA ATENDIMENTO DOS FUNCIONÁRIOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUANDO EM SERVIÇO NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE

CAPANEMA PR.  
**Porte da empresa:** ME/EPP

000095

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 27,5000	43.888.638/0001-13	29/04/2022 13:30:00:423

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	29/04/2022 13:30:01	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	29/04/2022 13:40:02	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	29/04/2022 13:40:09	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	29/04/2022 13:40:09	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	29/04/2022 13:41:09	Convocado para envio de anexo o fornecedor VANESSA BASSANI RESTAURANTE, CNPJ/CPF: 43.888.638/0001-13.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/04/2022 13:56:56	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VANESSA BASSANI RESTAURANTE, CNPJ/CPF: 43.888.638/0001-13.
Aceite de proposta	02/05/2022 09:39:19	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VANESSA BASSANI RESTAURANTE, CNPJ/CPF: 43.888.638/0001-13, pelo melhor lance de R\$ 27,5000.
Habilitação de fornecedor	02/05/2022 09:39:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VANESSA BASSANI RESTAURANTE - CNPJ/CPF: 43.888.638/0001-13

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Item: 2 - Refeição Sistema Convênio (Tíquete)**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
43.888.638/0001-13	VANESSA BASSANI RESTAURANTE	Sim	Sim	1.250	R\$ 27,5000	R\$ 34.375,0000	26/04/2022 11:30:52

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** REFEIÇÃO SERVIDA EM BUFFET LIVRE, COMPOSTA PELO SEGUINTE CARDÁPIO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO PRETO, MACARRÃO COM MOLHO VERMELHO, BATATA, CARNE DE GADO AO MOLHO, FRANGO ASSADO, CARNE DE PORCO ASSADA, BISTECA DE GADO FRITA, ALFACE, REPOLHO, ACELGA, VINAGRETE, PIMENTÃO, BETERRABA E CENOURA, PARA ATENDIMENTO DOS FUNCIONÁRIOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUANDO EM SERVIÇO NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 27,5000	43.888.638/0001-13	29/04/2022 13:30:00:423

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	29/04/2022 13:30:01	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	29/04/2022 13:40:02	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento	29/04/2022 13:40:18	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	29/04/2022 13:40:18	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	29/04/2022 13:41:24	Convocado para envio de anexo o fornecedor VANESSA BASSANI RESTAURANTE, CNPJ/CPF: 43.888.638/0001-13.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/04/2022 13:57:13	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VANESSA BASSANI RESTAURANTE, CNPJ/CPF: 43.888.638/0001-13.
Aceite de proposta	02/05/2022 09:39:26	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VANESSA BASSANI RESTAURANTE, CNPJ/CPF: 43.888.638/0001-13, pelo melhor lance de R\$ 27,5000.
Habilitação de fornecedor	02/05/2022 09:39:32	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: VANESSA BASSANI RESTAURANTE - CNPJ/CPF: 43.888.638/0001-13

## Não existem intenções de recurso para o item

090096

## Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	29/04/2022 13:30:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 2 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 13:30 e 17:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/04/2022 13:30:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/04/2022 13:30:01	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/04/2022 13:40:02	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	29/04/2022 13:40:02	O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	29/04/2022 13:40:09	O item 1 está encerrado.
Sistema	29/04/2022 13:40:18	O item 2 está encerrado.
Sistema	29/04/2022 13:40:46	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Sistema	29/04/2022 13:41:09	Senhor fornecedor VANESSA BASSANI RESTAURANTE, CNPJ/CPF: 43.888.638/0001-13, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	29/04/2022 13:41:24	Senhor fornecedor VANESSA BASSANI RESTAURANTE, CNPJ/CPF: 43.888.638/0001-13, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	29/04/2022 13:56:56	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VANESSA BASSANI RESTAURANTE, CNPJ/CPF: 43.888.638/0001-13, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	29/04/2022 13:57:13	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VANESSA BASSANI RESTAURANTE, CNPJ/CPF: 43.888.638/0001-13, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	02/05/2022 09:39:33	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	02/05/2022 09:39:44	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 02/05/2022 às 10:15:00.

## Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	29/04/2022 08:11:11	
Abertura da sessão pública	29/04/2022 13:30:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	29/04/2022 13:40:46	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	02/05/2022 09:39:33	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	02/05/2022 09:39:44	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 02/05/2022 às 10:15:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:30 horas do dia 02 de maio de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

  
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
Pregoeiro Oficial

  
JEANDRA WILMSEN  
Equipe de Apoio

## Pregão Eletrônico



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00020/2022 (SRP)

Às 10:30 horas do dia 02 de maio de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00020/2022, referente ao Processo nº 20, o pregoeiro, Sr(a) ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**\*\*OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

## Resultado da Adjudicação

## Item: 1

**Descrição:** Refeição Sistema Convênio (Tiquete)

**Descrição Complementar:** REFEIÇÃO SERVIDA EM BUFFET LIVRE, COMPOSTA PELO SEGUINTE CARDÁPIO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO PRETO, MACARRÃO COM MOLHO VERMELHO, BATATA, CARNE DE GADO AO MOLHO, FRANGO ASSADO, CARNE DE PORCO ASSADA, BISTECA DE GADO FRITA, ALFACE, REPOLHO, ACELGA, VINAGRETE, PIMENTÃO, BETERRABA E CENOURA, PARA ATENDIMENTO DOS FUNCIONÁRIOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUANDO EM SERVIÇO NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. AMPLA CONCORRÊNCIA.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 3.750

**Valor Estimado:** R\$ 27,5000

**Situação:** Adjudicado

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** VANESSA BASSANI RESTAURANTE , pelo melhor lance de R\$ 27,5000 e a quantidade de 3.750 UNIDADE .

## Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/05/2022 10:30:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VANESSA BASSANI RESTAURANTE, CNPJ/CPF: 43.888.638/0001-13, Melhor lance: R\$ 27,5000

## Item: 2

**Descrição:** Refeição Sistema Convênio (Tiquete)

**Descrição Complementar:** REFEIÇÃO SERVIDA EM BUFFET LIVRE, COMPOSTA PELO SEGUINTE CARDÁPIO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO PRETO, MACARRÃO COM MOLHO VERMELHO, BATATA, CARNE DE GADO AO MOLHO, FRANGO ASSADO, CARNE DE PORCO ASSADA, BISTECA DE GADO FRITA, ALFACE, REPOLHO, ACELGA, VINAGRETE, PIMENTÃO, BETERRABA E CENOURA, PARA ATENDIMENTO DOS FUNCIONÁRIOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUANDO EM SERVIÇO NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. COTA RESERVADA ME/EPP.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1.250

**Valor Estimado:** R\$ 27,5000

**Situação:** Adjudicado

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** VANESSA BASSANI RESTAURANTE , pelo melhor lance de R\$ 27,5000 e a quantidade de 1.250 UNIDADE .

## Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	02/05/2022 10:30:37	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VANESSA BASSANI RESTAURANTE, CNPJ/CPF: 43.888.638/0001-13, Melhor lance: R\$ 27,5000

## Pregão Eletrônico



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00020/2022 (SRP)

Às 10:31 horas do dia 02 de maio de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 20, Pregão nº 00020/2022.

## Resultado da Homologação

## Item: 1

**Descrição:** Refeição Sistema Convênio (Tíquete)

**Descrição Complementar:** REFEIÇÃO SERVIDA EM BUFFET LIVRE, COMPOSTA PELO SEGUINTE CARDÁPIO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO PRETO, MACARRÃO COM MOLHO VERMELHO, BATATA, CARNE DE GADO AO MOLHO, FRANGO ASSADO, CARNE DE PORCO ASSADA, BISTECA DE GADO FRITA, ALFACE, REPOLHO, ACELGA, VINAGRETE, PIMENTÃO, BETERRABA E CENOURA, PARA ATENDIMENTO DOS FUNCIONÁRIOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUANDO EM SERVIÇO NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. AMPLA CONCORRÊNCIA.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 3.750

**Valor Estimado:** R\$ 27,5000

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01

**Adjudicado para:** VANESSA BASSANI RESTAURANTE , pelo melhor lance de R\$ 27,5000 e a quantidade de 3.750 UNIDADE .

## Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/05/2022 10:30:36	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VANESSA BASSANI RESTAURANTE, CNPJ/CPF: 43.888.638/0001-13, Melhor lance: R\$ 27,5000
Homologado	02/05/2022 10:31:21	AMERICO BELLE	

## Item: 2

**Descrição:** Refeição Sistema Convênio (Tíquete)

**Descrição Complementar:** REFEIÇÃO SERVIDA EM BUFFET LIVRE, COMPOSTA PELO SEGUINTE CARDÁPIO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO PRETO, MACARRÃO COM MOLHO VERMELHO, BATATA, CARNE DE GADO AO MOLHO, FRANGO ASSADO, CARNE DE PORCO ASSADA, BISTECA DE GADO FRITA, ALFACE, REPOLHO, ACELGA, VINAGRETE, PIMENTÃO, BETERRABA E CENOURA, PARA ATENDIMENTO DOS FUNCIONÁRIOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUANDO EM SERVIÇO NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. COTA RESERVADA ME/EPP.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1.250

**Valor Estimado:** R\$ 27,5000

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01

**Adjudicado para:** VANESSA BASSANI RESTAURANTE , pelo melhor lance de R\$ 27,5000 e a quantidade de 1.250 UNIDADE .

## Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	02/05/2022 10:30:37	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: VANESSA BASSANI RESTAURANTE, CNPJ/CPF: 43.888.638/0001-13, Melhor lance: R\$ 27,5000
Homologado	02/05/2022 10:31:22	AMERICO BELLE	

## Pregão Eletrônico

### Visualização de Propostas

**UASG:** 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

**Pregão nº:** **202022** (SRP)

**Modo de Disputa:** Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

**Item: 1 - Refeição Sistema Convênio (Tiquete)**      **Qtde Solicitada:** 3.750      **Qtde Aceita:** 0      **Valor Estimado: R\$** 27,5000      **Recurso:** Sem

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
43.888.638/0001-13 - VANESSA BASSANI RESTAURANTE	3.750	27,5000	27,5000	29/04/2022 13:30:00:303	-	Adjudicado	Consultar	SIM

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** REFEIÇÃO SERVIDA EM BUFFET LIVRE, COMPOSTA PELO SEGUINTE CARDÁPIO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO PRETO, MACARRÃO COM MOLHO VERMELHO, BATATA, CARNE DE GADO AO MOLHO, FRANGO ASSADO, CARNE DE PORCO ASSADA, BISTEC...

**Porte da Empresa:** ME/EPP      **Declaração ME/EPP:** SIM

**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM      **Declaração de Menor:** SIM      **Declaração independente de proposta:** SIM

**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM      **Declaração de Acessibilidade:** SIM  
**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar



Imprimir o Relatório

090100

## Pregão Eletrônico

## ▪ Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: **202022** (SRP)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (\*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

<b>Item: 2 - Refeição Sistema Convênio (Tiquete)</b>	<b>Qtde Solicitada:</b> 1.250	<b>Qtde Aceita:</b> 0	<b>Valor Estimado: R\$</b> 27,5000	<b>Recurso:</b> Sem
--	----------------------------------	-----------------------	---------------------------------------	------------------------

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
43.888.638/0001-13 - VANESSA BASSANI RESTAURANTE	1.250	27,5000	27,5000	29/04/2022 13:30:00:303	-	Adjudicado	Consultar	SIM

**Descrição detalhada do objeto ofertado:** REFEIÇÃO SERVIDA EM BUFFET LIVRE, COMPOSTA PELO SEGUINTE CARDÁPIO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO PRETO, MACARRÃO COM MOLHO VERMELHO, BATATA, CARNE DE GADO AO MOLHO, FRANGO ASSADO, CARNE DE PORCO ASSADA, BISTEC...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIMDeclaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIMDeclaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIMPara mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

Menu Voltar



Imprimir o Relatório

## PREGÃO ELETRÔNICO



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão Eletrônico Nº 00020/2022(SRP)

## RESULTADO POR FORNECEDOR

43.888.638/0001-13 - VANESSA BASSANI RESTAURANTE

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Refeição Sistema Convênio (Tiquete)	UNIDADE	3750	R\$ 27,5000	R\$ 27,5000	R\$ 103.125,0000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** REFEIÇÃO SERVIDA EM BUFFET LIVRE, COMPOSTA PELO SEGUINTE CARDÁPIO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO PRETO, MACARRÃO COM MOLHO VERMELHO, BATATA, CARNE DE GADO AO MOLHO, FRANGO ASSADO, CARNE DE PORCO ASSADA, BISTECA DE GADO FRITA, ALFACE, REPOLHO, ACELGA, VINAGRETE, PIMENTÃO, BETERRABA E CENOURA, PARA ATENDIMENTO DOS FUNCIONÁRIOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUANDO EM SERVIÇO NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

2	Refeição Sistema Convênio (Tiquete)	UNIDADE	1250	R\$ 27,5000	R\$ 27,5000	R\$ 34.375,0000
---	-------------------------------------	---------	------	-------------	-------------	-----------------

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** REFEIÇÃO SERVIDA EM BUFFET LIVRE, COMPOSTA PELO SEGUINTE CARDÁPIO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO PRETO, MACARRÃO COM MOLHO VERMELHO, BATATA, CARNE DE GADO AO MOLHO, FRANGO ASSADO, CARNE DE PORCO ASSADA, BISTECA DE GADO FRITA, ALFACE, REPOLHO, ACELGA, VINAGRETE, PIMENTÃO, BETERRABA E CENOURA, PARA ATENDIMENTO DOS FUNCIONÁRIOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUANDO EM SERVIÇO NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

**Total do Fornecedor: R\$ 137.500,0000**

**Valor Global da Ata: R\$ 137.500,0000**

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o Relatório

[Voltar](#)



# Município de Capanema - PR

020/2022

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Eletrônico nº 020/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE PRESTAM SERVIÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
VANESSA BASSANI RESTAURANTE	1	REFEIÇÃO SERVIDA EM BUFFET LIVRE, COMPOSTA PELO SEGUINTE CARDÁPIO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO PRETO, MACARRÃO COM MOLHO VERMELHO, BATATA, CARNE DE GADO AO MOLHO, FRANGO ASSADO, CARNE DE PORCO ASSADA, BISTECA DE GADO FRITA, ALFACE, REPOLHO, ACELGA, VINAGRETE, PIMENTÃO, BETERRABA E CENOURA, PARA ATENDIMENTO DOS FUNCIONÁRIOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUANDO EM SERVIÇO NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. AMPLA CONCORRÊNCIA.		3.750,00	27,50
VANESSA BASSANI RESTAURANTE	2	REFEIÇÃO SERVIDA EM BUFFET LIVRE, COMPOSTA PELO SEGUINTE CARDÁPIO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO PRETO, MACARRÃO COM MOLHO VERMELHO, BATATA, CARNE DE GADO AO MOLHO, FRANGO ASSADO, CARNE DE PORCO ASSADA, BISTECA DE GADO FRITA, ALFACE, REPOLHO, ACELGA, VINAGRETE, PIMENTÃO, BETERRABA E CENOURA, PARA ATENDIMENTO DOS FUNCIONÁRIOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUANDO EM SERVIÇO NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. COTA RESERVADA ME/EPP.		1.250,00	27,50

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, 03 de maio de 2022

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira



# Município de Capanema - PR

09/05/2022 103

**PORTARIA Nº 8.131, DE 03 DE MAIO DE 2022.**

*Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 20/2022.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2022, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE PRESTAM SERVIÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

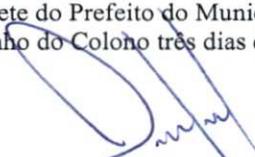
**Art. 2º** Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
VANESSA BASSANI RESTAURANTE	1	REFEIÇÃO SERVIDA EM BUFFET LIVRE, COMPOSTA PELO SEGUINTE CARDÁPIO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO PRETO, MACARRÃO COM MOLHO VERMELHO, BATATA, CARNE DE GADO AO MOLHO, FRANGO ASSADO, CARNE DE PORCO ASSADA, BISTECA DE GADO FRITA, ALFACE, REPOLHO, ACELGA, VINAGRETE, PIMENTÃO, BETERRABA E CENOURA, PARA ATENDIMENTO DOS FUNCIONÁRIOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUANDO EM SERVIÇO NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. AMPLA CONCORRÊNCIA.		3.750,00	27,50
VANESSA BASSANI RESTAURANTE	2	REFEIÇÃO SERVIDA EM BUFFET LIVRE, COMPOSTA PELO SEGUINTE CARDÁPIO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO PRETO, MACARRÃO COM MOLHO VERMELHO, BATATA, CARNE DE GADO AO MOLHO, FRANGO ASSADO, CARNE DE PORCO ASSADA, BISTECA DE GADO FRITA, ALFACE, REPOLHO, ACELGA, VINAGRETE, PIMENTÃO, BETERRABA E CENOURA, PARA ATENDIMENTO DOS FUNCIONÁRIOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUANDO EM SERVIÇO NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. COTA RESERVADA ME/EPP.		1.250,00	27,50

**Art. 3º** Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 20/2022, é de R\$ 137.500,00 (Cento e Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais).

**Art. 4º** Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono três dias de maio de 2022

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal



Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:  
Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono aos  
dois dias de maio de 2022.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2022**

Pregão Nº 23/2022  
Data da Assinatura: 03/05/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: ARGOS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DIA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR..

Valor total: R\$2.099,99 (Dois Mil e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2022**

Pregão Nº 23/2022  
Data da Assinatura: 03/05/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DIA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR..

Valor total: R\$5.640,00 (Cinco Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2022**

Pregão Nº 23/2022  
Data da Assinatura: 03/05/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DIA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR..

Valor total: R\$2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais).

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.131, DE 03 DE MAIO DE 2022.**

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 20/2022.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2022, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE PRESTAM SERVIÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
VANESSA BASSANI RESTAURANTE	1	REFEIÇÃO SERVIDA EM BUFFET LIVRE, COMPOSTA PELO SEGUINTE CARDÁPIO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO PRETO, MACARRÃO COM MOLHO VERMELHO, BATATA, CARNE DE GADO AO MOLHO, FRANGO ASSADO, CARNE DE PORCO ASSADA, BISTECA DE GADO FRITA, ALFACE, REPOLHO, ACELGA, VINAGRETE, PIMENTÃO, BETERRABA E CENOURA. PARA ATENDIMENTO DOS FUNCIONÁRIOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUANDO EM SERVIÇO NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. AMPLA CONCORRÊNCIA.		3.750,00	27,50
VANESSA BASSANI RESTAURANTE	2	REFEIÇÃO SERVIDA EM BUFFET LIVRE, COMPOSTA PELO SEGUINTE CARDÁPIO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO PRETO, MACARRÃO COM MOLHO VERMELHO, BATATA, CARNE DE GADO AO MOLHO, FRANGO ASSADO, CARNE DE PORCO ASSADA, BISTECA DE GADO FRITA, ALFACE, REPOLHO, ACELGA, VINAGRETE, PIMENTÃO, BETERRABA E CENOURA. PARA ATENDIMENTO DOS FUNCIONÁRIOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUANDO EM SERVIÇO NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. COTA RESERVADA ME/EPP.		1.250,00	27,50

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 20/2022, é de R\$ 137.500,00 (Cento e Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:  
Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono  
três dias de maio de 2022

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2022**

Pregão Eletrônico Nº 020/2022  
Data da Assinatura: 03/05/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: VANESSA BASSANI RESTAURANTE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE PRESTAM SERVIÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 137.500,00 (Cento e Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais)

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 41/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, sediada na RUA DO COMERCIO, SN - CEP: 89882000 - BAIRRO: CENTRO, Planalto Alegre/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 39.649.812/0001-06, neste ato representada pelo Sr. ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS, portador do RG nº 3.408.161, e CPF nº 005.501.609-06, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 41/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.



**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº136/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022**

Aos três dias de maio de 2022, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 20/2022**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**VANESSA BASSANI RESTAURANTE**, sediada na ROD BR163, KM 114 - CEP: 85760000 - BAIRRO: LA JACARÉ, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 43.888.638/0001-13, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). **VANESSA BASSANI**, portador do RG nº 13.695.855-0 e do CPF nº 115.456.629-32, residente no endereço: BR 163 KM 114, SN - CEP: 85760000 - BAIRRO: ZONA RURAL, na cidade de Capanema/PR.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE PRESTAM SERVIÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade de	Preço unitário	Preço total
1	57195	REFEIÇÃO SERVIDA EM BUFFET LIVRE, COMPOSTA PELO SEGUINTE CARDÁPIO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO PRETO, MACARRÃO COM MOLHO VERMELHO, BATATA, CARNE DE GADO AO MOLHO, FRANGO ASSADO, CARNE DE PORCO ASSADA, BISTECA DE GADO FRITA, ALFACE, REPOLHO, ACELGA, VINAGRETE, PIMENTÃO, BETERRABA E CENOURA, PARA ATENDIMENTO DOS FUNCIONÁRIOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUANDO EM SERVIÇO NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. AMPLA CONCORRÊNCIA.		UN	3.750,00	27,50	103.125,00
2	57195	REFEIÇÃO SERVIDA EM BUFFET LIVRE, COMPOSTA PELO SEGUINTE CARDÁPIO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO PRETO, MACARRÃO COM MOLHO VERMELHO, BATATA, CARNE DE GADO AO MOLHO, FRANGO ASSADO, CARNE DE PORCO ASSADA, BISTECA DE GADO FRITA,		UN	1.250,00	27,50	34.375,00

090106



# Município de Capanema - PR

	ALFACE, REPOLHO, ACELGA, VINAGRETE, PIMENTÃO, BETERRABA E CENOURA, PARA ATENDIMENTO DOS FUNCIONÁRIOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUANDO EM SERVIÇO NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. COTA RESERVADA ME/EPP.					
137.500,00						

**Valor Total da Contratação R\$ 137.500,00 (Cento e Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais)**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 03/05/2022 e encerramento em 02/05/2023.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 137.500,00 (Cento e Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## 5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
- entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
  - manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
  - cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
  - encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
  - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;



- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
  - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
  - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
  - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

## 6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de



referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:



$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

## 8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1830	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2022	2430	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2022	2440	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.41.00	Do Exercício

## 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
  - a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
  - c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

# Município de Capanema - PR



10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

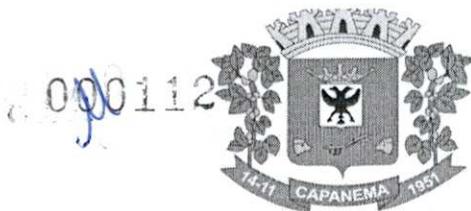
- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;



- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
  - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
  - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
  - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
  - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
  - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
  - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.



# Município de Capanema - PR

- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

090114



# Município de Capanema - PR

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

19.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

a) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

21.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

21.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 20/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) VANESSA BASSANI, representante da Contratada.



# Município de Capanema - PR

gpe115

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, três dias de maio de 2022

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

**VANESSA BASSANI**  
*Representante Legal*  
**VANESSA BASSANI RESTAURANTE**  
*Detentora da Ata*



# Município de Capanema - PR

## Setor de Licitação

040116

### PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**À**  
**Comissão de Licitações**  
**Av Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro**  
**Município de Capanema - PR**  
**CEP 85.760-000**

Processo: **763/2023**  
Data: 17/03/2023  
Assunto:  
LICITAÇÃO - PEDIDO DE  
Requerente:  
VANESSA BASSANI RESTAURANTE

Através do presente, vimos solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados com o Município de Capanema - PR, conforme abaixo especificado:

#### 01. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE (LICITANTE VENCEDOR)

EMPRESA <b>VANESSA BASSANI RESTAURANTE</b>			
ENDEREÇO <b>LINHA JACARÉ – ZONA RURAL</b>			
CIDADE <b>CAPANEMA</b>	UF <b>PR</b>	CEP <b>85760-000</b>	CNPJ <b>43.888.638/0001-13</b>
FONE <b>46-99905-1160</b>	E-MAIL		

#### 02. OBJETO DO RESTABELECIMENTO:

LICITAÇÃO (MODALIDADE/NÚMERO E ANO DO EDITAL) <b>PE 20/2022</b>
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO (NÚMERO/ANO) <b>136/2022</b>
LICITAÇÃO (MODALIDADE/NÚMERO E ANO DO EDITAL) <b>PE 20/2022</b>
VIGÊNCIA <b>03/05/2022 A 02/05/2023</b>

#### 03. FUNDAMENTOS DA SOLICITAÇÃO:

Durante o período de vigência do contrato, ocorreu uma variação significativa nos custos de insumos e matérias-primas utilizados na produção de alimentos, conforme comprovado pelos documentos em anexo comprobatórios anexados. Essa variação de custos comprometeu a nossa capacidade de manter o fornecimento de alimentos de qualidade e em conformidade com o que foi acordado no contrato.

Considerando o exposto, requeremos a análise do pedido de reequilíbrio de preços do contrato em questão, com o objetivo de promover o reajuste dos valores pactuados, a fim de garantir a continuidade do fornecimento de alimentos com qualidade e em conformidade com as exigências estabelecidas no contrato.



# Município de Capanema - PR

Setor de Licitação

050117

#### 04. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS E VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR REGISTRADO	PERCENTUAL (%) DE AUMENTO	VALOR REQUERIDO (REEQUILÍBRIO)
01	REFEIÇÃO SERVIDA EM BUFFET LIVRE, COMPOSTA PELO SEGUINTE CARDÁPIO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO PRETO, MACARRÃO COM MOLHO VERMELHO, BATATA, CARNE DE GADO AO MOLHO, FRANGO ASSADO, CARNE DE PORCO ASSADA, BISTECA DE GADO FRITA, ALFACE, REPOLHO, ACELGA, VINAGRETE, PIMENTÃO, BETERRABA E CENOURA, PARA ATENDIMENTO DOS FUNCIONÁRIOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUANDO EM SERVIÇO NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. AMPLA CONCORRÊNCIA.		R\$ 27,50	16,5%	R\$ 32,03
02	REFEIÇÃO SERVIDA EM BUFFET LIVRE, COMPOSTA PELO SEGUINTE CARDÁPIO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO PRETO, MACARRÃO COM MOLHO VERMELHO, BATATA, CARNE DE GADO AO MOLHO, FRANGO ASSADO, CARNE DE PORCO ASSADA, BISTECA DE GADO FRITA, ALFACE, REPOLHO, ACELGA, VINAGRETE, PIMENTÃO, BETERRABA E CENOURA, PARA ATENDIMENTO DOS FUNCIONÁRIOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUANDO EM SERVIÇO NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. AMPLA CONCORRÊNCIA.		R\$ 27,50	16,5%	R\$ 32,03

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Capanema, 17 de março de 2023

*Vanessa Bassani*

Vanessa Bassani

VANESSA  
BASSANI  
RESTAURAN  
TE:43888638  
000113

Assinado de forma  
digital por  
VANESSA BASSANI  
RESTAURANTE:43888638  
88638000113  
Dados: 2023.03.17  
14:59:43 -03'00'

RECEBEMOS DE 2 LUERSEN COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		<b>NF-e</b>
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 8295 SÉRIE: 1

<b>Luersen Comercio de Produtos Alimenticios Ltda</b>  AV. INDEPENDENCIA, 915 CENTRO, 85760-000 CAPANEMA - PR Fone/Fax: 4635523328	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica	CONTROLE DO FISCO 050713 <b>Í17"kW`?Â%]WÂ*ÂÂrÃ+AK*,6Ó</b>
	Saída: 1 Entrada: 2 <b>Nº 8295</b> <b>SÉRIE: 1</b>	<b>1</b>

NATUREZA DA OPERAÇÃO Nota de ECF	NÚMERO DO PROTOCOLO DE UTILIZAÇÃO DA NFE-e 141230049159691	DATA/HORA AUTORIZAÇÃO 25/02/2023 15:19:55
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9071573424	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 75556431000561

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>		CNPJ/CPF 43888638000113	DATA/HORA/UTC DE EMISSÃO 25/02/2023 13:19:47 -03:00
VANESSA BASSANI RESTAURANTE		BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	CEP 85760-000
ENDEREÇO LINHA JACARE BR 163, SN	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	DATA/HORA/UTC DE SAÍDA 25/02/2023 14:19:47 -03:00
FONE/FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9091354605		

<b>FATURA</b>

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CÁLCULO DE ICMS ,00	VALOR ICMS ,00	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO ,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO ,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 294,87	
VALOR DO FRETE ,00	VALOR DO SEGURO	DESCONTO ,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS ,00	VALOR DO IPI ,00	VALOR TOTAL DA NOTA 294,87

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>		FRETE POR CONTA (9)Sem frete	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE ,00	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO	

<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>													
COD. PROD/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
153	CARNE BOVINA QUARTO KG	02012020	040	5929	KG	2,144	25,99	55,72	0,000	,00	,00	,000	,00
28705	LAR COXA E SOBRECOPA KG	02071400	040	5929	KG	2,694	8,89	23,95	0,000	,00	,00	,000	,00
31630	CARNE SUINA LEITAO KG	02032200	040	5929	KG	1,896	12,98	24,61	0,000	,00	,00	,000	,00
39105	CARNE BOVINA FILE DUPLO KG	02102000	040	5929	KG	5,542	34,39	190,59	0,000	,00	,00	,000	,00

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
			,000

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	<b>RESERVADO AO FISCO</b>
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b> CANCELAMENTO efetuado em decorrência de emissão de documento fiscal relativo a operação ou prestação também registrada em equipamento emissor de Cupom Fiscal - ECF. Cupom(ns): PDV : 107; [NFC-e/Chave : 245142-107/41230275556431000561651070002451421256302817] Faturas: [NFC-e : 245142-107 - 1º: 294,87 24/02/2023 ]	

Luersen Comercio de  
Produtos Alimentícios Ltda

AV. INDEPENDENCIA, 915

CENTRO, 85760000

CAPANEMA - PR

Fone/Fax: 4635523328

DANFE

Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica

Saida: 1  
Entrada: 2

1

Nº 8296  
SÉRIE: 1

Página 2 de 2

CONTROLE DO FISCO

117"kW`?Â%]WÂ\*ÂÂrÄ+AKOXÂÓ

CHAVE DE ACESSO DA NF-e

4123 0275 5564 3100 0561 5500 1000 0082 9611 3343 1656

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

050119

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Nota de ECF

NÚMERO DO PROTOCOLO DE UTILIZAÇÃO DA NFE-e

141230049163715

DATA/HORA AUTORIZAÇÃO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9071573424

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO

CNPJ

75556431000561

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
27353	VEJA DESENG. COZINHA LIMA SQUEEZE 500 ML	34025000	060	5929	UN	1,000	13,59	13,59	0,000	,00	,00	12,000	,00
27353	VEJA DESENG. COZINHA LIMA SQUEEZE 500 ML	34025000	060	5929	UN	1,000	13,59	13,59	0,000	,00	,00	12,000	,00
27465	FRIMESA LEITE CONDENSADO TP 395 GR	04029900	060	5929	UN	5,000	6,49	32,45	0,000	,00	,00	18,000	,00
30903	DOM FIORELO SAL DE PARRILLA C/ ALHO 450 G	25010090	040	5929	UN	1,000	14,49	14,49	0,000	,00	,00	,000	,00
31594	ALHO GRANEL KG	07039010	040	5929	KG	0,950	21,99	20,89	0,000	,00	,00	,000	,00
32996	COAMO OLEO SOJA PET 900 ML	15079011	040	5929	UN	20,000	6,89	137,80	0,000	,00	,00	,000	,00
32996	COAMO OLEO SOJA PET 900 ML	15079011	040	5929	UN	1,000	6,89	6,89	0,000	,00	,00	,000	,00
37027	3M SCOTCH BRITE LUVA 3M AMAR. FOR. P	40151900	000	5929	UN	1,000	20,89	20,89	20,190	2,42	,00	12,000	,00
37458	NILDO MORANGO 200 GR	07099990	040	5929	UN	2,000	8,39	16,78	0,000	,00	,00	,000	,00
60189	CHEIAS DE CHARME ADESIVOS DE UNHA 10 UN	35069900	000	5929	UN	1,000	3,99	3,99	3,880	,47	,00	12,000	,00
71168	SANTA MASSA PAO DE ALHO BOLINHA 300 GR	19059090	000	5929	UN	1,000	14,35	14,35	13,930	1,67	,00	12,000	,00
76896	EMPALUX LAMP. LED 15W=LUM1080 (AL15762) -	85395200	060	5929	UN	1,000	13,75	13,75	0,000	,00	,00	12,000	,00
76896	EMPALUX LAMP. LED 15W=LUM1080 (AL15762) -	85395200	060	5929	UN	1,000	13,75	13,75	0,000	,00	,00	12,000	,00
87694	GOLDEN PALMITO FATIAS VD. 520GR	20089100	000	5929	UN	1,000	14,99	14,99	14,550	2,62	,00	18,000	,00
89134	APTI GELATINA MARACUJA 20GR	21069029	000	5929	UN	1,000	1,25	1,25	1,220	,15	,00	12,000	,00
89134	APTI GELATINA MARACUJA 20GR	21069029	000	5929	UN	1,000	1,25	1,25	1,220	,15	,00	12,000	,00
89134	APTI GELATINA MARACUJA 20GR	21069029	000	5929	UN	1,000	1,25	1,25	1,220	,15	,00	12,000	,00
89203	APTI GELATINA CEREJA 20GR	21069029	000	5929	UN	1,000	1,25	1,25	1,160	,21	,00	18,000	,00
89203	APTI GELATINA CEREJA 20GR	21069029	000	5929	UN	1,000	1,25	1,25	1,220	,22	,00	18,000	,00
89203	APTI GELATINA CEREJA 20GR	21069029	000	5929	UN	1,000	1,25	1,25	1,220	,22	,00	18,000	,00
90132	CLASSIC CHEF OVOS DE CODORNA VD. 300GR	04089900	000	5929	UN	1,000	19,49	19,49	18,910	3,40	,00	18,000	,00
90132	CLASSIC CHEF OVOS DE CODORNA VD. 300GR	04089900	000	5929	UN	1,000	19,49	19,49	18,910	3,40	,00	18,000	,00
90132	CLASSIC CHEF OVOS DE CODORNA VD. 300GR	04089900	000	5929	UN	1,000	19,49	19,49	18,910	3,40	,00	18,000	,00
90450	JUREIA PEPINO CONS. VD. 300GR	20011000	000	5929	UN	1,000	8,98	8,98	8,720	1,57	,00	18,000	,00
90450	JUREIA PEPINO CONS. VD. 300GR	20011000	000	5929	UN	1,000	8,98	8,98	8,720	1,57	,00	18,000	,00

RECEBEMOS DE 2 LUERSEN COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		<b>NF-e</b>
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 8296 SÉRIE: 1

<b>Luersen Comercio de Produtos Alimentícios Ltda</b>  AV. INDEPENDENCIA, 915 CENTRO, 85760-000 CAPANEMA - PR Fone/Fax: 4635523328	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica  Saída: 1 Entrada: 2 Nº 8296 SÉRIE: 1  1  Página 1 de 2	CONTROLE DO FISCO 04012 <b>Í17"kW`?Â%JWÂ*ÂÂrÄ+AKOXÃO</b>  CHAVE DE ACESSO DA NF-e 4123 0275 5564 3100 0561 5500 1000 0082 9611 3343 1656  Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora
---	---	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO Nota de ECF	NÚMERO DO PROTOCOLO DE UTILIZAÇÃO DA NFE-e 141230049163715	DATA/HORA AUTORIZAÇÃO 25/02/2023 15:32:39
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9071573424	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ 75556431000561

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>		CNPJ/CPF 43888638000113	DATA/HORA/UTC DE EMISSÃO 25/02/2023 13:32:28 -03:00
VANESSA BASSANI RESTAURANTE		BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	CEP 85760-000
ENDEREÇO LINHA JACARE BR 163, SN		DATA/HORA/UTC DE SAÍDA 25/02/2023 14:32:28 -03:00	
MUNICÍPIO CAPANEMA	FONE/FAX	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9091354605

FATURA

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CÁLCULO DE ICMS 149,50	VALOR ICMS 23,50	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO ,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO ,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 715,51	
VALOR DO FRETE ,00	VALOR DO SEGURO	DESCONTO 21,46	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS ,00	VALOR DO IPI ,00	VALOR TOTAL DA NOTA 694,05

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>		FRETE POR CONTA (9)Sem frete	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO		INSCRIÇÃO ESTADUAL		
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		
QUANTIDADE ,00	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

COD. PROD/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1374	INCAS COLORAU 500 GR	21039021	060	5929	UN	1,000	8,15	8,15	0,000	,00	,00	12,000	,00
13036	ALTO ALEGRE ACUCAR CRISTAL 5 KG	17019900	040	5929	UN	6,000	15,78	94,68	0,000	,00	,00	,000	,00
13124	QUERO EXT. TOMATE LT. 840 GR	20029000	060	5929	UN	1,000	12,69	12,69	0,000	,00	,00	12,000	,00
15071	KAMILLA COLORAU EXTRA 500G	21039021	060	5929	UN	1,000	7,28	7,28	0,000	,00	,00	12,000	,00
15076	KAMILLA LOURO EM FOLHA 5G	09109900	040	5929	UN	1,000	,99	,99	0,000	,00	,00	,000	,00
15076	KAMILLA LOURO EM FOLHA 5G	09109900	040	5929	UN	1,000	,99	,99	0,000	,00	,00	,000	,00
15076	KAMILLA LOURO EM FOLHA 5G	09109900	040	5929	UN	1,000	,99	,99	0,000	,00	,00	,000	,00
15076	KAMILLA LOURO EM FOLHA 5G	09109900	040	5929	UN	1,000	,99	,99	0,000	,00	,00	,000	,00
15076	KAMILLA LOURO EM FOLHA 5G	09109900	040	5929	UN	1,000	,99	,99	0,000	,00	,00	,000	,00
18222	PINDUCA FARINHA MANDIOCA TORRADA 1 KG	11062000	040	5929	UN	1,000	9,89	9,89	0,000	,00	,00	,000	,00
18222	PINDUCA FARINHA MANDIOCA TORRADA 1 KG	11062000	040	5929	UN	1,000	9,89	9,89	0,000	,00	,00	,000	,00
20127	YPE DETERGENTE CLEAR CARE 500 ML	34025000	060	5929	UN	24,000	2,85	68,40	0,000	,00	,00	12,000	,00
22011	SALADA HIDROPONICA UN	07051900	040	5929	UN	10,000	3,85	38,50	0,000	,00	,00	,000	,00
25469	APTI GELATINA UVA 20 GR	21069029	060	5929	UN	1,000	1,25	1,25	0,000	,00	,00	12,000	,00
25469	APTI GELATINA UVA 20 GR	21069029	060	5929	UN	1,000	1,25	1,25	0,000	,00	,00	12,000	,00
25469	APTI GELATINA UVA 20 GR	21069029	060	5929	UN	1,000	1,25	1,25	0,000	,00	,00	12,000	,00
26794	GINCO ACETONA LUTEX AP 100 ML	33043000	060	5929	UN	1,000	9,35	9,35	0,000	,00	,00	25,000	,00
26803	CHEIAS DE CHARME ADESIVOS DE UNHA 10 UN	35069900	000	5929	UN	1,000	3,99	3,99	3,880	,47	,00	12,000	,00
26803	CHEIAS DE CHARME ADESIVOS DE UNHA 10 UN	35069900	000	5929	UN	1,000	3,99	3,99	3,880	,47	,00	12,000	,00
26803	CHEIAS DE CHARME ADESIVOS DE UNHA 10 UN	35069900	000	5929	UN	1,000	3,99	3,99	3,880	,47	,00	12,000	,00
26803	CHEIAS DE CHARME ADESIVOS DE UNHA 10 UN	35069900	000	5929	UN	1,000	3,99	3,99	3,880	,47	,00	12,000	,00

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
			,000	,000

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Lançamento efetuado em decorrência de emissão de documento fiscal relativo a operação ou prestação também registrada em equipamento emissor de Cupom Fiscal - ECF. Cupom(nº): PDV: 107; [NF-e/Chave: 245141-107/41230275556431000561651070002451411256302771] Faturas: [NF-e: 245141-107 - 1º: 694,05 24/02/2023 ]	

RECEBEMOS DE 2 LUERSEN COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 7200 SÉRIE: 1

NF-e 000121

**Luersen Comercio de Produtos Alimentícios Ltda**

AV. INDEPENDENCIA . 915  
CENTRO. 85760-000  
CAPANEMA - PR  
Fone/Fax 4635523328

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

Saida 1  
Entrada 2

1

Nº 7200  
SÉRIE: 1

Página 1 de 2

**CONTROLE DO FISCO**



CHAVE DE ACESSO DA NF-e  
4122 0575 5564 3100 0561 5500 1000 0072 0011 0980 9141

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Nota de ECF

NÚMERO DO PROTOCOLO DE UTILIZAÇÃO DA NFE-e: 141220105725680

DATA/HORA AUTORIZAÇÃO: 06/05/2022 15:42:13

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9071573424

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO

CNPJ: 75556431000561

DESTINATÁRIO/REMETENTE

VANESSA BASSANI RESTAURANTE

CNPJ/CPF: 43888638000113

DATA/HORA/UTC DE EMISSÃO: 06/05/2022 15:40:19 -03:00

ENDEREÇO: LINHA JACARE BR 163 SN

BAIRRO/DISTRITO: INTERIOR

CEP: 85760-000

DATA/HORA/UTC DE SAIDA: 06/05/2022 15:42:00 -03:00

MUNICÍPIO: CAPANEMA

FONE/FAIX

UF: PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9091354605

FATURA

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
176,18	25,74	,00	,00	823,13
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
,00		24,69	,00	,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				798,44

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA: (9) Sem frete

CODIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ/CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE: ,00

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO**

COD. PROD/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
92	ACELGA ORGANICA UN	07049000	040	5929	UN	1,000	10,49	10,49	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00
92	ACELGA ORGANICA UN	07049000	040	5929	UN	1,000	10,49	10,49	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00
92	ACELGA ORGANICA UN	07049000	040	5929	UN	1,000	10,49	10,49	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00
92	ACELGA ORGANICA UN	07049000	040	5929	UN	1,000	10,49	10,49	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00
1459	PRATA SAGU 500 GR	11062000	000	5929	UN	2,000	3,38	6,76	6,560	1,18	0,00	18,000	0,00
1459	PRATA SAGU 500 GR	11062000	000	5929	UN	1,000	3,38	3,38	3,280	,59	0,00	18,000	0,00
1459	PRATA SAGU 500 GR	11062000	000	5929	UN	1,000	3,38	3,38	3,280	,59	0,00	18,000	0,00
1	PRATA SAGU 500 GR	11062000	000	5929	UN	1,000	3,38	3,38	3,280	,59	0,00	18,000	0,00
10541	TRIANGULO MINEIRO ABACAXI RODELAS 400 GR	20082010	000	5929	UN	1,000	9,09	9,09	8,820	1,59	0,00	18,000	0,00
13035	D ITALIA MASSA PASTEL COLONIAL 1 KG	19021900	000	5929	UN	3,000	14,39	43,17	41,880	5,03	0,00	12,000	0,00
13035	ANACONDA FARINHA TRIGO 5 KG	11010010	040	5929	UN	1,000	17,80	17,80	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00
13036	ALTO ALEGRE ACUCAR CRISTAL 5 KG	17019900	040	5929	UN	1,000	16,88	16,88	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00
13036	ALTO ALEGRE ACUCAR CRISTAL 5 KG	17019900	040	5929	UN	1,000	16,88	16,88	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00
13036	ALTO ALEGRE ACUCAR CRISTAL 5 KG	17019900	040	5929	UN	1,000	16,88	16,88	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00
13036	ALTO ALEGRE ACUCAR CRISTAL 5 KG	17019900	040	5929	UN	1,000	16,88	16,88	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00
14495	CHINES ARROZ PARB T1 5 KG	10063011	040	5929	UN	1,000	16,88	16,88	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00
14495	CHINES ARROZ PARB T1 5 KG	10063011	040	5929	UN	1,000	16,88	16,88	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00
14495	CHINES ARROZ PARB T1 5 KG	10063011	040	5929	UN	1,000	16,88	16,88	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00
16443	REAL FUBA 5 KG	11022000	040	5929	UN	1,000	20,59	20,59	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00
17904	CISNE PAPEL HIG NEUTRO C-16	48181000	060	5929	UN	1,000	24,27	24,27	0,000	0,00	0,00	12,000	0,00
18222	PINDUCA FARINHA MANDIOCA TORRADA 1 KG	11062000	040	5929	UN	1,000	6,58	6,58	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00
19272	PINDUCA FARINHA MANDIOCA TORRADA 1 KG	11062000	040	5929	UN	3,000	6,58	19,74	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN: ,000

0,000

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lançamento efetuado em decorrência de emissão de documento fiscal relativo a operação ou prestação também registrada em equipamento emissor de Cupom Fiscal - ECF Cupom(ns): PDV: 107. [NFC-e/Chave: 209424-107-41220575556431000561651070002094241002303634] Faturas [NFC-e: 209424-107-1: 798.44 06/05/2022 ]

RESERVADO AO FISCO

Luersen Comercio de  
Produtos Alimentícios Ltda

AV INDEPENDENCIA 915

CENTRO 85760000

CAPANEMA - PR

Fone/Fax 4635523328

DANFE

Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica

Saida: 1  
Entrada: 2

1

Nº 7200

SERIE: 1

Página 2 de 2

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO DA NF-e

4122 0575 5564 3100 0561 5500 1000 0072 0011 0980 9141

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

000122

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Nota de ECF

NUMERO DO PROTOCOLO DE UTILIZAÇÃO DA NFE-e

141220105725680

DATA/HORA AUTORIZAÇÃO

06/05/2022 15.42.13

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9071573424

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO

CNPJ

75556431000561

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
19585	SANRO LUVA TOP FORRADA AMARELA XG	40151900	000	5929	UN	1,000	9,18	9,18	8,910	1,07	00	12,000	00
20261	PINHO BRIL DESINF FLORES LIMA0 1 LT	38089419	000	5929	UN	1,000	7,39	7,39	7,170	86	00	12,000	00
20420	KENKO MOLHO ALHO 1 LT	21039029	000	5929	UN	1,000	11,89	11,89	11,540	2,08	00	18,000	00
22011	SALADA HIDROPONICA UN	07051900	000	5929	UN	4,000	3,99	15,96	15,450	1,85	00	12,000	00
23113	ESFREBOM ESPONJA DUPLA FACE C-4 REF 4544	68053090	060	5929	UN	1,000	5,39	5,39	0,000	0,00	00	12,000	00
25630	FRIMESA SEARA SALSICHA KG	18010000	040	5929	KG	1,990	9,98	19,86	0,000	0,00	00	0,000	00
28591	ROYAL FERMENTO 250 GR	21023000	060	5929	UN	1,000	7,69	7,69	7,470	1,34	00	18,000	00
31594	ALHO GRANDEL KG	07032090	040	5929	KG	0,795	25,49	20,26	0,000	0,00	00	0,000	00
31741	RAMPINELLI ARROZ PARB T-1 5 KG	10062010	040	5929	UN	1,000	18,89	18,89	0,000	0,00	00	0,000	00
31741	RAMPINELLI ARROZ PARB T-1 5 KG	10062010	040	5929	UN	1,000	18,89	18,89	0,000	0,00	00	0,000	00
31741	RAMPINELLI ARROZ PARB T-1 5 KG	10062010	040	5929	UN	1,000	18,89	18,89	0,000	0,00	00	0,000	00
34732	ANDRE FARINHA DE TRIGO 5 KG	11010010	040	5929	UN	1,000	20,99	20,99	0,000	0,00	00	0,000	00
37904	CONDOR ESPONJA D FACE 3 UN	68053090	060	5929	UN	5,000	2,80	14,00	0,000	0,00	00	12,000	00
	ROMANHA MASSA LASANHA 500 GR	19021900	000	5929	UN	1,000	7,99	7,99	7,760	93	00	12,000	00
	ROMANHA MASSA LASANHA 500 GR	19021900	000	5929	UN	1,000	7,99	7,99	7,760	93	00	12,000	00
40462	FLOR DO SUL FEIJAO PRETO T-1 1 KG	07133319	040	5929	UN	1,000	7,59	7,59	0,000	0,00	00	0,000	00
40462	FLOR DO SUL FEIJAO PRETO T-1 1 KG	07133319	040	5929	UN	1,000	7,59	7,59	0,000	0,00	00	0,000	00
40462	FLOR DO SUL FEIJAO PRETO T-1 1 KG	07133319	040	5929	UN	1,000	7,59	7,59	0,000	0,00	00	0,000	00
40462	FLOR DO SUL FEIJAO PRETO T-1 1 KG	07133319	040	5929	UN	1,000	7,59	7,59	0,000	0,00	00	0,000	00
40462	FLOR DO SUL FEIJAO PRETO T-1 1 KG	07133319	040	5929	UN	1,000	7,59	7,59	0,000	0,00	00	0,000	00
40462	FLOR DO SUL FEIJAO PRETO T-1 1 KG	07133319	040	5929	UN	1,000	7,59	7,59	0,000	0,00	00	0,000	00
40462	FLOR DO SUL FEIJAO PRETO T-1 1 KG	07133319	040	5929	UN	1,000	7,59	7,59	0,000	0,00	00	0,000	00
40462	FLOR DO SUL FEIJAO PRETO T-1 1 KG	07133319	040	5929	UN	1,000	7,59	7,59	0,000	0,00	00	0,000	00
40462	FLOR DO SUL FEIJAO PRETO T-1 1 KG	07133319	040	5929	UN	1,000	7,59	7,59	0,000	0,00	00	0,000	00
40462	FLOR DO SUL FEIJAO PRETO T-1 1 KG	07133319	040	5929	UN	1,000	7,59	7,59	0,000	0,00	00	0,000	00
48505	MEZZANI CAPELETTI CARNE 400 GR	19022000	000	5929	UN	1,000	10,99	10,99	10,670	1,28	00	12,000	00
57031	COAMO CAFE PO EXTRA FORTE PCT 500 GR	09012100	040	5929	UN	1,000	19,85	19,85	0,000	0,00	00	0,000	00
57031	COAMO CAFE PO EXTRA FORTE PCT 500 GR	09012100	040	5929	UN	1,000	19,85	19,85	0,000	0,00	00	0,000	00
57031	COAMO CAFE PO EXTRA FORTE PCT 500 GR	09012100	040	5929	UN	1,000	19,85	19,85	0,000	0,00	00	0,000	00
57031	COAMO CAFE PO EXTRA FORTE PCT 500 GR	09012100	040	5929	UN	1,000	19,85	19,85	0,000	0,00	00	0,000	00
57031	COAMO CAFE PO EXTRA FORTE PCT 500 GR	09012100	040	5929	UN	1,000	19,85	19,85	0,000	0,00	00	0,000	00
57031	COAMO CAFE PO EXTRA FORTE PCT 500 GR	09012100	040	5929	UN	1,000	19,85	19,85	0,000	0,00	00	0,000	00
57031	COAMO CAFE PO EXTRA FORTE PCT 500 GR	09012100	040	5929	UN	1,000	19,85	19,85	0,000	0,00	00	0,000	00
57031	COAMO CAFE PO EXTRA FORTE PCT 500 GR	09012100	040	5929	UN	1,000	19,85	19,85	0,000	0,00	00	0,000	00
62423	MAGGI CALDO GALINHA 114 GR	21041011	000	5929	UN	2,000	2,99	5,98	5,810	1,05	00	18,000	00
77161	GAROTO CHOC BARRA MEIO AMARGO 90GR	18063210	060	5929	UN	1,000	4,48	4,48	0,000	0,00	00	12,000	00
77357	LACTA CHOC BARRA SHOT 165 G	18063210	060	5929	UN	1,000	10,18	10,18	0,000	0,00	00	12,000	00
	BELMAR CANECO C/BICO N14 2 LTS	76151000	000	5929	UN	1,000	27,39	27,39	26,540	4,78	00	18,000	00
	ELMA CHIPS NA MESA BATATA PALHA TRAD 110GR	20052000	060	5929	UN	1,000	5,89	5,89	0,000	0,00	00	18,000	00

RECEBEMOS DE 2 LUERSEN COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

**NF-e**

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 7201  
SÉRIE: 1

**Luersen Comercio de Produtos Alimenticios Ltda**

AV INDEPENDENCIA 915  
CENTRO 85760-000  
CAPANEMA - PR  
Fone/Fax: 4635523328

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

Saida 1  
Entrada: 2

1

Nº 7201  
SÉRIE: 1

Página 1 de 1

**CONTROLE DO FISCO**



CHAVE DE ACESSO DA NF-e  
4122 0575 5564 3100 0561 5500 1000 0072 0111 0980 9254

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Nota de ECF

NÚMERO DO PROTOCOLO DE UTILIZAÇÃO DA NFE-e: 141220105728198

DATA/HORA AUTORIZAÇÃO: 06/05/2022 15:43:44

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9071573424

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO

CNPJ: 75556431000561

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

VANESSA BASSANI RESTAURANTE

CNPJ/CPF: 43888638000113

DATA/HORA/UTC DE EMISSÃO: 06/05/2022 15:41:53 -03:00

ENDEREÇO: LINHA JACARE BR 163, SN

BAIRRO/DISTRITO: INTERIOR

CEP: 85760-000

DATA/HORA/UTC DE SAÍDA: 06/05/2022 15:43:39 -03:00

MUNICÍPIO: CAPANEMA

FONE/FAX

UF: PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9091354605

**FATURA**

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
.00	.00	.00	.00	1.205,69
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
.00		60,28	.00	.00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				1.145,41

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA: (9) Sem frete

CODIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ/CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE: .00

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO**

COD. PROD/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD.	VLR UNIT	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
39105	CARNE BOVINA FILE DUPLO KG	02102000	040	5929	KG	14,355	34,39	493,67	0,000	.00	.00	.000	.00
39105	CARNE BOVINA FILE DUPLO KG	02102000	040	5929	KG	15,990	34,39	549,90	0,000	.00	.00	.000	.00
55441	CARNE BOVINA MOIDA DE SEGUNDA KG	02012020	040	5929	KG	6,120	26,49	162,12	0,000	.00	.00	.000	.00

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: .000

VALOR DO ISSQN: .000

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Lançamento efetuado em decorrência de emissão de documento fiscal relativo a operação ou prestação também registrada em equipamento emissor de Cupom Fiscal - ECF. Cupom(ns) PDV 107: [NFC-e/Chave 209426-107/41220575556431000561651070002094261002303663] Faturas: [NFC-e 209426-107 - 1º: 1145,41 06/05/2022 ]

**RESERVADO AO FISCO**

DATA DE RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	
Luersen Comercio de Produtos Alimentícios Ltda AV. INDEPENDENCIA, 915 CENTRO, 85760-000 CAPANEMA - PR Fone/Fax: 4635523328		<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica Saída: 1 Entrada: 2 Nº 7226 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	
NATUREZA DA OPERAÇÃO Nota de ECF		CONTROLE DO FISCO Í16%kW`?Â%]WÂ*ÂÂh:+*G5'SÓ CHAVE DE ACESSO DA NF-e 4122 0575 5564 3100 0561 5500 1000 0072 2611 1039 2107 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9071573424		NÚMERO DO PROTOCOLO DE UTILIZAÇÃO DA NFE-e 141220111861889 DATA/HORA AUTORIZAÇÃO 13/05/2022 16:40:57	
DESTINATÁRIO/REMETENTE VANESSA BASSANI RESTAURANTE		CNPJ/CPF 43888638000113 DATA/HORA/UTC DE EMISSÃO 13/05/2022 16:38:58 -03:00	
ENDEREÇO LINHA JACARE BR 163, SN MUNICÍPIO CAPANEMA		BAIRRO/DISTRITO INTERIOR CEP 85760-000 DATA/HORA/UTC DE SAÍDA 13/05/2022 16:40:50 -03:00	
FONE/FAX		UF PR INSCRIÇÃO ESTADUAL 9091354605	
FATURA			

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
,00	,00	,00	,00	679,89
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
,00		33,99	,00	,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				645,90

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (9) Sem frete	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
,00					

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO**

COD. PROD/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
39105	CARNE BOVINA FILE DUPLO KG	02102000	040	5929	KG	10,195	34,39	350,61	0,000	,00	,00	,000	,00
39105	CARNE BOVINA FILE DUPLO KG	02102000	040	5929	KG	9,575	34,39	329,28	0,000	,00	,00	,000	,00

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
		,000	,000

**DADOS ADICIONAIS**

<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b> Lançamento efetuado em decorrência de emissão de documento fiscal relativo a operação ou prestação também a em equipamento emissor de Cupom Fiscal - ECF, Cupom(ns): PDV - 104; [NFC-e/Chave: 104/41220575556431000561651040002024841008332293] Faturas: [NFC-e: 202484-104 - 1º - 645,90 13/05/2022 ]	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 7227

SÉRIE: 1

010125

Luersen Comercio de  
Produtos Alimentícios LtdaAV INDEPENDENCIA , 915  
CENTRO, 85760-000  
CAPANEMA - PR  
Fone/Fax: 4835523328**DANFE**  
Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal EletrônicaSaída: 1  
Entrada: 2  
Nº 7227  
SÉRIE: 1

1

Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

Íl6%kW`?Â%JWÂ\*ÂÂh;+\*GL1RÓ

CHAVE DE ACESSO DA NF-e

4122 0575 5564 3100 0561 5500 1000 0072 2711 1039 4417

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Nota de ECF

NÚMERO DO PROTOCOLO DE UTILIZAÇÃO DA NFE-e

141220111900578

DATA/HORA AUTORIZAÇÃO

13/05/2022 17:05:50

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9071573424

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO

CNPJ

75556431000561

DESTINATÁRIO/REMETENTE

VANESSA BASSANI RESTAURANTE

CNPJ/CPF

43888638000113

DATA/HORA/UTC DE EMISSÃO

13/05/2022 17:03:53 -03:00

ENDEREÇO

LINHA JACARE BR 163, SN

BAIRRO/DISTRITO

INTERIOR

CEP

85760-000

DATA/HORA/UTC DE SAÍDA

13/05/2022 17:05:44 -03:00

MUNICÍPIO

CAPANEMA

FONE/FAX

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9091354605

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUICAO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
,00	,00	,00	,00	985,68
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
,00		49,28	,00	,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				936,40

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
	(9)Sem frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
,00					

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
15686	CARNE BOVINA FRALDINHA KG	02013000	040	5929	KG	1,134	33,99	38,54	0,000	,00	,00	,000	,00
28242	FRIMESA LINGUICINHA TOSCANA KG	16010000	040	5929	KG	2,098	17,99	37,74	0,000	,00	,00	,000	,00
39105	CARNE BOVINA FILE DUPLO KG	02102000	040	5929	KG	11,395	34,39	391,87	0,000	,00	,00	,000	,00
39105	CARNE BOVINA FILE DUPLO KG	02102000	040	5929	KG	10,515	34,39	361,61	0,000	,00	,00	,000	,00
55441	CARNE BOVINA MOIDA DE SEGUNDA KG	02012020	040	5929	KG	5,886	26,49	155,92	0,000	,00	,00	,000	,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
		,000	,000

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lançamento efetuado em decorrência de emissão de documento fiscal relativo a operação ou prestação também registrada em equipamento emissor de Cupom Fiscal - ECF Cupom(ns): PDV: 104. [NFC-e/Chave 202808-104/41220575556431000561651040002026081008333760] Faturas: [NFC-e: 202808-104 - 1: 936,40 13/05/2022 ]

RESERVADO AO FISCO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR Nº 7228 SÉRIE: 1 010128

Luersen Comercio de Produtos Alimenticios Ltda AV. INDEPENDENCIA, 915 CENTRO, 85760-000 CAPANEMA - PR Fone/Fax: 4635523328

DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica Saída: 1 Entrada: 2 Nº 7228 SÉRIE: 1 1 Página 1 de 2

CONTROLE DO FISCO I16%kW?Â%JWÂ\*ÂÂh<+\*GLa}Ó CHAVE DE ACESSO DA NF-e 4122 0575 5564 3100 0561 5500 1000 0072 2811 1039 4465 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO Nota de ECF NÚMERO DO PROTOCOLO DE UTILIZAÇÃO DA NFE-e 141220111903412 DATA/HORA AUTORIZAÇÃO 13/05/2022 17:07:50

INSCRIÇÃO ESTADUAL 9071573424 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO CNPJ 75556431000561

DESTINATÁRIO/REMETENTE VANESSA BASSANI RESTAURANTE CNPJ/CPF 43888638000113 DATA/HORA/UTC DE EMISSÃO 13/05/2022 17:04:50 -03:00 ENDEREÇO LINHA JACARE BR 163, SN BAIRRO/DISTRITO INTERIOR CEP 85760-000 DATA/HORA/UTC DE SAÍDA 13/05/2022 17:06:40 -03:00 MUNICÍPIO CAPANEMA UF PR INSCRIÇÃO ESTADUAL 9091354605

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO Table with columns: DE CÁLCULO DE ICMS, VALOR ICMS, BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO, VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO, VALOR TOTAL DOS PRODUTOS, VALOR DO FRETE, VALOR DO SEGURO, DESCONTO, OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS, VALOR DO IPI, VALOR TOTAL DA NOTA

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL FRETE POR CONTA (9)Sem frete CODIGO ANTT PLACA DO VEICULO UF CNPJ/CPF ENDEREÇO MUNICÍPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL QUANTIDADE ESPECIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO Table with columns: COD. PROD/SERVIÇO, DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO, NCM/SH, CST, CFOP, UNID., QTD., VLR. UNIT., VLR. TOTAL, BC ICMS, VLR. ICMS, VLR. IPI, ALIQ. ICMS, ALIQ. IPI

CÁLCULO DO ISSQN INSCRIÇÃO MUNICIPAL VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS BASE DE CÁLCULO DO ISSQN VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Lançamento efetuado em decorrência de emissão de documento fiscal relativo a operação ou prestação também registrada em equipamento emissor de Cupom Fiscal - ECF, Cupom(ns): PDV 104, [NFC-e/Chave 202607-104/41220575556431000561651040002026071008333747] Faturas: [NFC-e 202607-104 - 1º: 476,93 13/05/2022 ] RESERVADO AO FISCO

Luersen Comercio de  
Produtos Alimenticios Ltda

AV. INDEPENDENCIA . 915

CENTRO. 85760000

CAPANEMA - PR

Fone/Fax: 4635523328

DANFE

Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica

Saida: 1  
Entrada: 2

1

Nº 7228

SÉRIE: 1

Página 2 de 2

CONTROLE DO FISCO

Í16%kW' ?Â%]WÂ\*ÂÂh<+\*GLa}Ó

CHAVE DE ACESSO DA NF-e

4122 0575 5564 3100 0561 5500 1000 0072 2811 1039 4465

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

050127

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Nota de ECF

NÚMERO DO PROTOCOLO DE UTILIZAÇÃO DA NFE-e

141220111903412

DATA/HORA AUTORIZAÇÃO

13/05/2022 17:07:50

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9071573424

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO

CNPJ

75556431000561

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
57031	COAMO CAFE PO EXTRA FORTE PCT 500 GR	09012100	040	5929	UN	2,000	19,85	39,70	0,000	,00	,00	,000	,00
59063	RED BULL ENERGETICO 355 ML	22029900	060	5929	UN	1,000	12,88	12,88	0,000	,00	,00	12,000	,00
89687	RODOS KARAM RODO DE ALUMINIO 80 CM	96039000	000	5929	UN	1,000	85,29	85,29	82,710	9,93	,00	12,000	,00
78446	OMO LAV PERF HIGIENIZA SANITIZOMO 1,8KG	38089419	000	5929	UN	1,000	16,80	16,80	16,300	2,93	,00	18,000	,00
82161	ELMA CHIPS NA MESA BATATA PALHA TRAD. 110GR	20052000	060	5929	UN	1,000	7,49	7,49	0,000	,00	,00	18,000	,00

Luersen Comercio de  
Produtos Alimentícios LtdaAV. INDEPENDENCIA, 915  
CENTRO, 85760-000  
CAPANEMA - PR  
Fone/Fax: 4635523328**DANFE**  
Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica

Saída: 1

Entrada: 2

1

Nº 7248

SÉRIE: 1

Página 1 de 2

CONTROLE DO FISCO

116%kW`?Â%JWÂ\*ÂÂhP+\*ÄrnrÓ

CHAVE DE ACESSO DA NF-e

4122 0575 5564 3100 0561 5500 1000 0072 4811 1096 8278

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

010128

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Nota de ECF

NÚMERO DO PROTOCOLO DE UTILIZAÇÃO DA NFE-e

141220117762221

DATA/HORA AUTORIZAÇÃO

20/05/2022 15:51:39

INSCRIÇÃO ESTADUAL

071573424

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO

CNPJ

75558431000561

DESTINATÁRIO/REMETENTE

ANESSA BASSANI RESTAURANTE

CNPJ/CPF

43888638000113

DATA/HORA/UTC DE EMISSÃO

20/05/2022 15:49:32 -03:00

ENDEREÇO

RUA JACARE BR 163, SN

BAIRRO/DISTRITO

INTERIOR

CEP

85760-000

DATA/HORA/UTC DE SAÍDA

20/05/2022 15:51:24 -03:00

MUNICÍPIO

CAPANEMA

FONE/FAIX

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9091354605

NATUREZA DA OPERAÇÃO

## CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
251,67	30,91	,00	,00	918,62
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
,00		27,55	,00	,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				891,07

## TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
	(9)Sem frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
,00					

## DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

ID. PROD/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
8	PARATI MAC ESPAGUETE NINHO C-OVOS 500 GR	19021100	040	5929	UN	1.000	4,99	4,99	0,000	,00	,00	,000	,00
8	HELLMANN'S MAIONESE POTE 500 GR	21039011	060	5929	UN	1.000	8,78	8,78	0,000	,00	,00	12,000	,00
11	D ITALIA MASSA PASTEL COLONIAL 1 KG	19021900	000	5929	UN	1.000	14,39	14,39	13,960	1,68	,00	12,000	,00
11	D ITALIA MASSA PASTEL COLONIAL 1 KG	19021900	000	5929	UN	1.000	14,39	14,39	13,960	1,68	,00	12,000	,00
35	ANACONDA FARINHA TRIGO 5 KG	11010010	040	5929	UN	1.000	17,80	17,80	0,000	,00	,00	,000	,00
35	ANACONDA FARINHA TRIGO 5 KG	11010010	040	5929	UN	1.000	17,80	17,80	0,000	,00	,00	,000	,00
37	CARMINATTI OVOS EMBALADOS C-12	04072100	040	5929	UN	4.000	6,99	27,96	0,000	,00	,00	,000	,00
32	ROHDEN QUEIJO MUSSARELA KG	04061010	040	5929	KG	0,134	34,99	4,69	0,000	,00	,00	,000	,00
32	ROHDEN QUEIJO MUSSARELA KG	04061010	040	5929	KG	0,206	34,99	7,21	0,000	,00	,00	,000	,00
32	ROHDEN QUEIJO MUSSARELA KG	04061010	040	5929	KG	0,184	34,99	6,44	0,000	,00	,00	,000	,00
32	ROHDEN QUEIJO MUSSARELA KG	04061010	040	5929	KG	0,162	34,99	6,37	0,000	,00	,00	,000	,00
32	ROHDEN QUEIJO MUSSARELA KG	04061010	040	5929	KG	0,172	34,99	6,02	0,000	,00	,00	,000	,00
10	KENKO MOLHO ALHO 1 LT	21039029	000	5929	UN	1.000	11,89	11,89	11,530	2,08	,00	18,000	,00
11	SALADA HIDROPONICA UN	07051900	000	5929	UN	2.000	3,99	7,98	7,750	,93	,00	12,000	,00
12	CREMOSO MARGARINA C-SAL 1 KG	15171000	040	5929	UN	1.000	10,99	10,99	0,000	,00	,00	,000	,00
10	CLOSE UP CR. DENTAL FRESH EUCALYPTUS FREEZE 90 GR	33061000	060	5929	UN	1.000	4,29	4,29	0,000	,00	,00	12,000	,00
7	RAPIPAP FRITES BATATA PRE-FRITA 2 KG	20041000	000	5929	UN	1.000	16,79	16,79	16,250	1,95	,00	12,000	,00
7	RAPIPAP FRITES BATATA PRE-FRITA 2 KG	20041000	000	5929	UN	1.000	16,79	16,79	16,290	1,95	,00	12,000	,00
15	FRIMESA MORT TIPO BOLOGNA 200 GR	16010000	040	5929	UN	1.000	5,48	5,48	0,000	,00	,00	,000	,00
7	CLEAR SH. ANTICASPA ICE COOL MENTHOL 400 ML	33051000	060	5929	UN	1.000	30,99	30,99	0,000	,00	,00	18,000	,00
15	NIVEA DESOD. AERO PEARL BEAUTY 150 ML	33072010	060	5929	UN	1.000	15,49	15,49	0,000	,00	,00	12,000	,00
1	RAMPINELLI ARROZ PARB. T-1 5 KG	10062010	040	5929	UN	1.000	20,59	20,59	0,000	,00	,00	,000	,00

## CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
		,000	,000

## DADOS ADICIONAIS

## FORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inscrição efetuada em decorrência de emissão de documento fiscal relativo a operação ou prestação também registrada em equipamento emissor de Cupom Fiscal - ECF. Cupom(ns) PDV: 107. [NFC-e/Chave 0286-107/41220575556431000561851070002102861014638665] Faturas: [NFC-e: 210286-107 - 1º 891.07/05/2022 ]

## RESERVADO AO FISCO

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Nota de ECF

NUMERO DO PROTOCOLO DE UTILIZAÇÃO DA NFE-e

141220117762221

DATA/NOTA AUTORIZAÇÃO

20/05/2022 15:51:39

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9071573424

INSC ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO

CNPJ

75556431000561

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
31741	RAMPINELLI ARROZ PARB T-1 5 KG	10062010	040	5929	UN	1,000	20,59	20,59	0,000	,00	,00	,000	,00
31741	RAMPINELLI ARROZ PARB T-1 5 KG	10062010	040	5929	UN	1,000	20,59	20,59	0,000	,00	,00	,000	,00
31741	RAMPINELLI ARROZ PARB T-1 5 KG	10062010	040	5929	UN	1,000	20,59	20,59	0,000	,00	,00	,000	,00
34732	ANDRE FARINHA DE TRIGO 5 KG	11010010	040	5929	UN	1,000	22,29	22,29	0,000	,00	,00	,000	,00
34732	ANDRE FARINHA DE TRIGO 5 KG	11010010	040	5929	UN	1,000	22,29	22,29	0,000	,00	,00	,000	,00
37225	RISQUE ESM PO DE ARROZ 8 ML	33043000	060	5929	UN	1,000	5,29	5,29	0,000	,00	,00	25,000	,00
40482	FLOR DO SUL FEIJAO PRETO T-1 1 KG	07133319	040	5929	UN	1,000	6,99	6,99	0,000	,00	,00	,000	,00
40482	FLOR DO SUL FEIJAO PRETO T-1 1 KG	07133319	040	5929	UN	1,000	6,99	6,99	0,000	,00	,00	,000	,00
40482	FLOR DO SUL FEIJAO PRETO T-1 1 KG	07133319	040	5929	UN	8,000	6,99	55,92	0,000	,00	,00	,000	,00
42775	FRIMESA APRESUNTADO FAT 200 GR	16024900	060	5929	UN	1,000	5,49	5,49	0,000	,00	,00	18,000	,00
42775	FRIMESA APRESUNTADO FAT 200 GR	16024900	060	5929	UN	1,000	5,49	5,49	0,000	,00	,00	18,000	,00
42775	FRIMESA APRESUNTADO FAT 200 GR	16024900	060	5929	UN	1,000	5,49	5,49	0,000	,00	,00	18,000	,00
48499	MEZZANI CAPELETTI DE FRANGO 400 GR	19022000	000	5929	UN	1,000	10,99	10,99	10,670	1,28	,00	12,000	,00
54400	BOLO C-RECHEIO QUATRO LEITES KG	18063110	000	5929	KG	2,418	41,99	101,53	98,500	11,82	,00	12,000	,00
57031	COAMO CAFE PO EXTRA FORTE PCT 500 GR	09012100	040	5929	UN	1,000	19,85	19,85	0,000	,00	,00	,000	,00
57031	COAMO CAFE PO EXTRA FORTE PCT 500 GR	09012100	040	5929	UN	1,000	19,85	19,85	0,000	,00	,00	,000	,00
57031	COAMO CAFE PO EXTRA FORTE PCT 500 GR	09012100	040	5929	UN	1,000	19,85	19,85	0,000	,00	,00	,000	,00
59063	RED BULL ENERGETICO 355 ML	22029900	060	5929	UN	1,000	12,88	12,88	0,000	,00	,00	12,000	,00
84548	NIVEA SAB BAR LAVANDA 85G	34011190	060	5929	UN	5,000	2,79	13,95	0,000	,00	,00	25,000	,00
69967	RISQUE ESM GLI MIL PURPUR 8M	33043000	060	5929	UN	1,000	5,29	5,29	0,000	,00	,00	25,000	,00
75189	DUETTO PAPEL HIG. FIT L 16 P 15	48181000	060	5929	UN	1,000	17,80	17,80	0,000	,00	,00	12,000	,00
75189	DUETTO PAPEL HIG. FIT L 16 P 15	48181000	060	5929	UN	1,000	17,80	17,80	0,000	,00	,00	12,000	,00
77357	LACTA CHOC. BARRA SHOT 165 G	18063210	060	5929	UN	1,000	10,18	10,18	0,000	,00	,00	12,000	,00
84946	HAV SLIM NAUTICAL 37/8 BCO/MAR 0052	84022000	000	5929	UN	1,000	44,79	44,79	43,460	5,22	,00	12,000	,00
221872	CASAREDO MAC ESPAGUETE FURADO 1KG	19021900	040	5929	UN	16,000	7,99	127,84	0,000	,00	,00	,000	,00
224064	SAKURA MOLHO SHOYU TRADICIONAL 1 LT	21031090	000	5929	UN	1,000	19,89	19,89	19,300	2,32	,00	12,000	,00



CNPJ: 75.972.760/0001-60

## Relatório de Cotação: cotação rápida 2152

Pesquisa realizada em 24/03/2023 15:30:16

Relatório gerado no dia 24/03/2023 15:31:11 (IP: 187.60.213.238)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

**Item 1:** refeição servida em forma de buffet livre, devendo ser composta por  
**Descrição:** refeição servida em forma de buffet livre, devendo ser composta por

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 3	1	R\$ 38,13 (un)	-	R\$ 38,13	R\$ 38,13	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANA   PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI			NºPregão:1302022 UASG:988461	05/12/2022	R\$ 34,33 R\$ 34,73
Valor Unitário						R\$ 34,73
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Município de São José das Palmeiras			MDSJDP-22023-Processo inexistibilidade	22/02/2023	R\$ 43,27
2	Serviço Autonomo Municipal de Água e Esgoto Terra Rica - PR			16331_0022023	10/02/2023	R\$ 36,40
Valor Unitário						R\$ 39,84
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 36,40		Média dos Preços Obtidos: R\$ 38,13		
				Valor Global:		R\$ 38,13

### Detalhamento dos Itens



040131

Item 1: refeição servida em forma de buffet livre, devendo ser composta por

Preço Estimado: R\$ 38,13 (un)

Percentual:

Preço Estimado Calculado: R\$ 38,13

Média dos Preços Obtidos: R\$ 38,13

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	refeição servida em forma de buffet livre, devendo ser composta por	

## Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

R\$ 34,98

Valor corrigido em 1,15% pelo índice IPCA.

R\$ 34,73

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI	Data: 05/12/2022 09:00
Objeto: Registro de preços para serviços de BUFFET com fornecimento de bebidas e alimentos para possíveis eventos promovidos pelas Secretarias do Município de Sarandi/PR.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Buffet - Contratação de Empresa Especializada para Serviço de Refeição(almoco), contendo: salada, arroz, feijão, macarrão, farofa, carne ao molho madeira e frango assado e 01 (um) copo de suco com 300 ml. Incluindo Pratos, Talheres, Toalhas, Cadeiras e Mesas.	SRP: SIM
CatSer: 12807 - BUFFET	Identificação: N°Pregão:1302022 / UASG:988461
	Lote/Item: /1
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 06/12/2022 10:34
	Homologação: 07/12/2022 16:36
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 4.902
	Unidade: UNIDADE
	UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
45.759.129/0001-16 * VENCEDOR *	PANIFICADORA IMPERADOR LTDA	R\$ 34,33

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Contratação de Empresa Especializada para Serviço de Refeição(almoco), contendo: salada, arroz, feijão, macarrão, farofa, carne ao molho madeira e frango assado e 01 (um) copo de suco com 300 ml. Incluindo Pratos, Talheres, Toalhas, Cadeiras e Mesas.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Apucarana	R DOUTOR MUNHOZ DA ROCHA, 911	(43) 9968-0168/ (0000) 0000-0000	ewzcontabil@hotmail.com

## Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais

R\$ 43,27

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Município de São Jose das Palmeiras	Data: 22/02/2023 14:00
Objeto: Contratação de Empresa(s) para o fornecimento de refeições e lanches destinados aos servidores municipais, nos municípios de Toledo, Cascavel, Marechal Cândido Rondon e Santa Helena todos no Paraná	Modalidade: Processo inexigibilidade
Descrição: Refeição servida em forma de buffet livre, devendo ser composta por - Refeição servida em forma de buffet livre, devendo ser composta por	SRP: NÃO
	Identificação: MDSJDP-22023-Processo inexigibilidade
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: http://170.84.196.132:7474/transparencia/licitacoes
	Quantidade: 1 100
	Unidade: UN
	UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
10.379.438/0001-86 * VENCEDOR *	FILEZAO JARDIM LTDA	R\$ 43,27

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada



Relatório gerado no dia 24/03/2023 15:31:11 (IP: 187.60.213.238)

Código Validação: eLNBywK2c1sh5qQPSfZkNJBobLKzeptYDquMuBFLnFgqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=eLNBywK2c1sh5qQPSfZkNJBobLKzeptYDquMuBFLnFgqHU8nPtm6WA%253d%253d

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR		VALOR DA PROPOSTA INICIAL
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Toledo	AV PARIGOT DE SOUZA, 1100	(45) 3055-4141

050132

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Iniciais R\$ 36,40

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão:	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto Terra Rica - PR	Data:	10/02/2023 09:00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO SELT SER E MARMITEX	Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição:	REFEICAÇÃO SISTEMA SELF-SERVICE - BUFFET LIVRE 134669REFEICAÇÃO SISTEMA SELF-SERVICE - BUFFET LIVRE Especificação: seguindo a estrutura de cardápio: arroz branco tipo 1 cozido, feijão tipo 1, preto o - REFEICAÇÃO SISTEMA SELF-SERVICE - BUFFET LIVRE 134669REFEICAÇÃO SISTEMA SELF-SERVICE - BUFFET LIVRE Especificação: seguindo a estrutura de cardápio: arroz branco tipo 1 cozido, feijão tipo 1, preto o	SRP:	SIM
		Identificação:	16331_0022023
		Lote/Item:	1/1
		Ata:	Link Ata
		Fonte:	https://comprasbr.com.br/
		Quantidade:	50
		Unidade:	UND
		UF:	PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
------	----------------------------	---------------------------

21.905.453/0001-37	WS NASCIMENTO	R\$ 36,40
--------------------	---------------	-----------

\* VENCEDOR \*

Marca: PRÓPRIA

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

**Item 1 - refeição servida em forma de buffet livre, devendo ser composta por**

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 05/12/2022, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.
- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 10/02/2023 e 22/02/2023, calculados pela fórmula Média das Propostas Iniciais.

**DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS**

**Média das Propostas Iniciais**

- Capta os preços iniciais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>	<i>Data: 24/03/2023 15:30:51</i> Acessar a fonte aqui
2 - Compras BR <a href="https://comprasbr.com.br/">https://comprasbr.com.br/</a>	<i>Data:</i> Acessar a fonte aqui
3 - Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras/PR <a href="http://170.84.196.132:7474/transparencia/licitacoes">http://170.84.196.132:7474/transparencia/licitacoes</a>	<i>Data: 24/03/2023 15:30:38</i> Acessar a fonte aqui





**Município de Capanema**, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono*, aos **27 dias do mês de março de 2023**

### DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 20/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE PRESTAM SERVIÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Em resposta ao pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro dos itens abaixo descritos, solicitado pela empresa **VANESSA BASSANI RESTAURANTE na data de 17/03/2023**, após análise dos documentos apresentados e pesquisas feitas no mercado regional, será concedido o Reequilíbrio conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DA LICITAÇÃO	VALOR APÓS REEQUILIBRIO
01	REFEIÇÃO SERVIDA EM BUFFET LIVRE, COMPOSTA PELO SEGUINTE CARDÁPIO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO PRETO, MACARRÃO COM MOLHO VERMELHO, BATATA, CARNE DE GADO AO MOLHO, FRANGO ASSADO, CARNE DE PORCO ASSADA, BISTECA DE GADO FRITA, ALFACE, REPOLHO, ACELGA, VINAGRETE, PIMENTÃO, BETERRABA E CENOURA, PARA ATENDIMENTO DOS FUNCIONÁRIOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUANDO EM SERVIÇO NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. AMPLA CONCORRÊNCIA.	27,50	32,03
02	REFEIÇÃO SERVIDA EM BUFFET LIVRE, COMPOSTA PELO SEGUINTE CARDÁPIO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO PRETO, MACARRÃO COM MOLHO VERMELHO, BATATA, CARNE DE GADO AO MOLHO, FRANGO ASSADO, CARNE DE PORCO ASSADA, BISTECA DE GADO FRITA, ALFACE, REPOLHO, ACELGA, VINAGRETE, PIMENTÃO, BETERRABA E CENOURA, PARA ATENDIMENTO DOS FUNCIONÁRIOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUANDO EM SERVIÇO NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. COTA RESERVADA ME/EPP.	27,50	32,03

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Chefe do Dpto de Contratações Públicas  
Pregoeira





**Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 27 dias do mês de março de 2023**

### DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 20/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE PRESTAM SERVIÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., acato a Decisão Administrativa da Pregoeira no sentido de conceder o Reequilíbrio Econômico Financeiro dos itens 1 e 2.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as Devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.



Américo Bellé  
Prefeito Municipal





## Município de Capanema - 2023

### Saldo do contrato

Página 1

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
<b>Sequência: 5001 - Ata de registro de preços: 136/2022</b>			<b>Licitação: Pregão - 50 000020/2022</b>				<b>Início da vigência</b>		<b>Fim da vigência</b>		<b>Fim da vigência atualizada</b>		
<b>Código: 84891 - 3 Nome: VANESSA BASSANI RESTAURANTE</b>			<b>CPF/CNPJ: 43.888.638/0001-13 Telefone: (46) 99905-1160</b>				<b>03/05/2022</b>		<b>02/05/2023</b>				
<b>Lote: 001</b>													
Item: 001	3.750,00	27,50	103.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.163,00	31.982,50	2.587,00	71.142,50
<b>Produto: 57195 REFEIÇÃO SERVIDA EM BUFFET LIVRE, COMPOSTA PELO SEGUINTE CARDÁPIO:</b>										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 039696 JILMAR JABLONSKI			Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário										
Item: 002	1.250,00	27,50	34.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00	34.375,00	0,00	0,00
<b>Produto: 57195 REFEIÇÃO SERVIDA EM BUFFET LIVRE, COMPOSTA PELO SEGUINTE CARDÁPIO:</b>										Unidade de medida: UN		Tipo controle: Q	
Solicitante: 039696 JILMAR JABLONSKI			Local: 000262 Atividades do Depto. Rodoviário										
<b>Total</b>	<b>5.000,00</b>		<b>137.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.413,00</b>	<b>66.357,50</b>	<b>2.587,00</b>	<b>71.142,50</b>
<b>Total geral</b>	<b>5.000,00</b>		<b>137.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.413,00</b>	<b>66.357,50</b>	<b>2.587,00</b>	<b>71.142,50</b>

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 5001

010131

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.



Município de Capanema  
Estado do Paraná

080138

**Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 27 dias do mês de março de 2023**

**A Sra.**

**Roselia Kriger Becker Pagani**

**Pregoeira/Membro da comissão**

**Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 20/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE PRESTAM SERVIÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, informo que há dotação orçamentária para o Reequilíbrio Econômico Financeiro dos itens 1 e 2 conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1890	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2023	2600	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2023	2610	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.41.00	Do Exercício

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000  
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br  
E-mail: cmen@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

040139

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VANESSA BASSANI RESTAURANTE**  
**CNPJ: 43.888.638/0001-13**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:41:38 do dia 27/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/08/2023.

Código de controle da certidão: **385B.EF8D.7E52.E05E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

010140

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 029963932-28

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **43.888.638/0001-13**

Nome: **VANESSA BASSANI RESTAURANTE**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 25/07/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

# CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 16/05/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

Positiva com efeito de negativa N°: 882/2023

**FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL: VANESSA BASSANI RESTAURANTE**  
**ENDEREÇO: ROD BR163, KM 114 - LA JACARÉ CEP: 85760000 Capanema - PR**

**CONTROLE**  
58092

**CNPJ/CPF**  
43.888.638/0001-13

**INSCRIÇÃO**  
ESTADUAL

**ALVARÁ**  
184

**CNAE / ATIVIDADES**

Restaurantes e similares

Certidão emitida no dia Capanema, 17 de Março de 2023.  
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHTS2QETMC4XZ3E7Z

[Voltar](#)[Imprimir](#)

050142



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 43.888.638/0001-13  
**Razão Social:** VANESSA BASSANI RESTAURANTE  
**Endereço:** ROD BR 163 SN KM 114 / LINHA JACARE / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/03/2023 a 11/04/2023

**Certificação Número:** 2023031304045977521022

Informação obtida em 27/03/2023 15:43:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINUTA

1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 136/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa VANESSA BASSANI RESTAURANTE

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VANESSA BASSANI RESTAURANTE, sediada na ROD BR163, KM 114 - CEP: 85760000 - BAIRRO: LA JACARÉ, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 43.888.638/0001-13, e-mail: ceserlucasrenz@gmail.com neste ato representada pelo Sr. VANESSA BASSANI, portador do RG nº 13.695.855-0, e CPF nº 115.456.629-32, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 20/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Ata de Registro de Preços em 03/05/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2022, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE PRESTAM SERVIÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a Decisão Administrativa datada de 27/03/2023, fica recomposto o valor dos item: 1, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade de Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade de do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
1	REFEIÇÃO SERVIDA EM BUFFET LIVRE, COMPOSTA PELO SEGUINTE CARDÁPIO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO PRETO, MACARRÃO COM MOLHO VERMELHO, BATATA, CARNE DE GADO AO MOLHO, FRANGO ASSADO, CARNE DE PORCO ASSADA, BISTECA DE GADO FRITA, ALFACE, REPOLHO, ACELGA, VINAGRETE, PIMENTÃO, BETERRABA E CENOURA, PARA ATENDIMENTO DOS	UN	3.750,00	27,50	2.587,00	32,03	11.719,11





FUNÇÃOÁRIOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUANDO EM SERVIÇO NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. AMPLA CONCORRÊNCIA.							
---	--	--	--	--	--	--	--

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Valor total do Aditivo: **R\$ 11.719,11** (Onze mil, setecentos e dezanove reais e onze centavos)

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 27 dia(s) do mês de março de 2023

*AMERICO BELLE*  
*Prefeito Municipal*

*VANESSA BASSANI*  
*Representante Legal*  
*VANESSA BASSANI RESTAURANTE*  
*Detentora da Ata*





0145

## EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS  
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Alexandro Noll

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Mateus Felipe Fernandes de Carvalho

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal: Américo Bellé**

**Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan**

Secretário de Administração: Alexandro Noll

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas:

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos:

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos:

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Arieli Kaciara Wons

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

## ATOS LICITATÓRIOS

**1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 136/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa VANESSA BASSANI RESTAURANTE**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VANESSA BASSANI RESTAURANTE, sediada na ROD BR163, KM 114 - CEP: 85760000 - BAIRRO: LA JACARÉ, Capanema/PR, inscrita no

CNPJ sob o nº 43.888.638/0001-13, e-mail: ceserlucasrenz@gmail.com neste ato representada pelo Sr. VANESSA BASSANI, portador do RG nº 13.695.855-0, e CPF nº 115.456.629-32, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 20/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços em 03/05/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2022, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE PRESTAM SERVIÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a Decisão Administrativa datada de 27/03/2023, fica re-composto o valor dos itens: 1, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantidade do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
1	REFEIÇÃO SERVIDA EM RUFFET LIVRE, COMPOSTA PELO SEGUINTE CARDÁPIO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO PRETO, MACARRÃO COM MOLHO VERMELHO, BATATA, CARNE DE GADO AO MOLHO, FRANGO ASSADO, CARNE DE PORCO ASSADA, BISTECA DE GADO FRITA, ALFACE, REPOLHO, ACELGA, VINAGRETE, PIMENTÃO, BETERABA E CENOURA, PARA ATENDIMENTO DOS FUNCIONÁRIOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUANDO EM SERVIÇO NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	3.750,00	27,50	2.587,00	32,03	11.719,11

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor total do Aditivo: R\$ 11.719,11 (Onze mil, setecentos e dezenove reais e onze centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 27 dia(s) do mês de março de 2023

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

VANESSA BASSANI  
Representante Legal  
VANESSA BASSANI RESTAURANTE  
Detentora da Ata

## DECRETOS

**DECRETO Nº 7.216, DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

Nomeia o Senhor Alexandro Noll para o cargo de Secretário Municipal de Administração.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 123, I, da Lei Orgânica Municipal e art. 9º, II, da Lei Municipal nº 877/2001,

RESOLVE:



1.º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 136/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa VANESSA BASSANI RESTAURANTE

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VANESSA BASSANI RESTAURANTE, sediada na ROD BR163, KM 114 - CEP: 85760000 - BAIRRO: LA JACARÉ, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 43.888.638/0001-13, e-mail: ceserlucasrenz@gmail.com neste ato representada pelo Sr. VANESSA BASSANI, portador do RG nº 13.695.855-0, e CPF nº 115.456.629-32, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico 20/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Ata de Registro de Preços em 03/05/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2022, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE PRESTAM SERVIÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a Decisão Administrativa datada de 27/03/2023, fica recomposto o valor dos item: 1, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantida de Licitada	Valor antes do Reequilíbrio	Quantida de do Reequilíbrio	Valor unitário após Reequilíbrio de valores R\$	Valor do aditivo R\$
1	REFEIÇÃO SERVIDA EM BUFFET LIVRE, COMPOSTA PELO SEGUINTE CARDÁPIO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO PRETO, MACARRÃO COM MOLHO VERMELHO, BATATA, CARNE DE GADO AO MOLHO, FRANGO ASSADO, CARNE DE PORCO ASSADA, BISTECA DE GADO FRITA, ALFACE, REPOLHO, ACELGA, VINAGRETE, PIMENTÃO, BETERRABA E CENOURA, PARA ATENDIMENTO DOS FUNCIONÁRIOS DAS	UN	3.750,00	27,50	2.587,00	32,03	11.719,11

*Vanessa*





DIVERSAS SECRETARIAS QUANDO EM SERVIÇO NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. AMPLA CONCORRÊNCIA.						
--	--	--	--	--	--	--

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Valor total do Aditivo: **R\$ 11.719,11** (Onze mil, setecentos e dezenove reais e onze centavos)

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 27 dia(s) do mês de março de 2023

  
AMÉRICO BELLE  
Prefeito Municipal

  
VANESSA BASSANI  
Representante Legal  
VANESSA BASSANI RESTAURANTE  
Detentora da Ata



# Município de Capanema - 2023

## Contratos a vencer



Equilíbrio

Página 1

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação	
FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	133-1/2022	5522	03/05/2022	02/05/2023	03/05/2022	02/05/2023	2.099,99	84545- ARGOS LTDA	Pregão	000023	
	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DIA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.										
	134-1/2022	5523	03/05/2022	02/05/2023	03/05/2022	02/05/2023	5.640,00	39032- CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	Pregão	000023	
	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DIA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.										
SAÚDE	135-1/2022	5524	03/05/2022	02/05/2023	03/05/2022	02/05/2023	2.200,00	74720 - VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA	Pregão	000023	
	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DIA ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.										
	136-2/2022	5525	03/05/2022	02/05/2023	03/05/2022	02/05/2023	137.500,00	64891 - VANESSA BASSAII RESTAURANTE	Pregão	000020	
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE PRESTAM SERVIÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
SAÚDE	140-2/2022	5529	04/05/2022	03/05/2023	04/05/2022	03/05/2023	14.150,00	75164 - ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Processo dispensa	000028	
	AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR										
	41-2/2022	5530	04/05/2022	03/05/2023	04/05/2022	03/05/2023	1.400,00	1026 - AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	Processo dispensa	000028	
	AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR										
	42-2/2022	5531	04/05/2022	03/05/2023	04/05/2022	03/05/2023	562,40	2528 - ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E	Processo dispensa	000028	
	AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR										
	43-1/2022	5532	04/05/2022	03/05/2023	04/05/2022	03/05/2023	108.796,25	1883 - CAW MINERACAO E BRITAGEM DE PEDRA LTDA - ME	Pregão	000010	
	AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
	44-2/2022	5533	04/05/2022	03/05/2023	04/05/2022	03/05/2023	1.344,55	60927 - JULIANO DE COSTA LTDA	Processo dispensa	000028	
	AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR										
PLANEJAMENTO	48-1/2022	5537	05/05/2022	04/05/2023	05/05/2022	04/05/2023	10.585,10	82726 - BACELAR & BACELAR LTDA	Pregão	000022	
	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DIVERSOS, CONFECCIONADOS SOB MEDIDA, PARA USO DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR										
	5011	146-1/2022	5535	06/05/2022	05/05/2023	20/05/2022	19/10/2022	442.658,36	1699 - FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME	Tomada de preços	000004
EXECUÇÃO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO EM TORNO DO GINÁSIO ARNALDO BUSATO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 904598/2020/MCIDADANIA/CAIXA											
ADMINISTRAÇÃO	5012	147-1/2022	5536	09/05/2022	08/05/2023	09/05/2022	08/05/2023	96.032,29	81357 - PANDA AUTO POSTO LTDA	Pregão	000019
	AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO POR VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
	19-2/2022	5538	10/05/2022	09/05/2023	10/05/2022	09/05/2023	49.000,00	87227 - LANCI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLASTICOS	Pregão	000026	
AQUISIÇÃO DE BANCO DE MADEIRA PLÁSTICA PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.											
SAÚDE	151-1/2022	5540	10/05/2022	09/05/2023	10/05/2022	09/05/2023	16.900,00	87236 - VISÃO PESQUISAS DE OPINIÃO EIRELI	Processo dispensa	000025	
	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA SOBRE A SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR										
PLANEJAMENTO	52-1/2022	5541	10/05/2022	09/05/2023	10/05/2022	09/11/2022	496.309,92	1724 - AA COLUSSI & CIA LTDA	Processo dispensa	000033	
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES DA CIDADE ATÉ A COMUNIDADE DE ENGENHEIRO PINTO PR 181										
ADMINISTRAÇÃO	153-2/2022	5542	11/05/2022	10/05/2023	11/05/2022	10/05/2023	22.408,00	53402 - AVILA E FERNANDES LTDA	Processo dispensa	000024	
AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DOS PURIFICADORES DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, A SER UTILIZADO PELAS DIVERSAS											

Pregão 20/0222



# Município de Capanema - 2023

## Contratos a vencer

Página:2

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR										
ADMINISTRAÇÃO	154-2/2022	5543	11/05/2022	10/05/2023	11/05/2022	10/05/2023	20.960,00	4027 - DAGOSTINI & CIA LTDA - ME	Processo dispensa	000034
AQUISIÇÃO DE CARIMBOS PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS										
	119-1/2019	4212	13/12/2019	11/05/2023	13/12/2019	11/05/2023	40.000,00	68004 - CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA	Tomada de preços	000010
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO NO QUE TANGE A RECUPERAÇÃO DE RECEITAS DECORRENTES DE PAGAMENTOS INDEVIDOS REFERENTES ÀS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVIDENCIÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, NOS TERMOS DA LEI Nº 13.485, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.										
SAÚDE	35-1/2023	5968	14/02/2023	13/05/2023	14/02/2023	13/05/2023	5.950,00	84610 - CINTIA MARA JONER	Processo inexigibilidade	000001
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DA " PALESTRA SHOW - SERVIDORES DA SAÚDE " AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, ABORDANDO OS TEMAS MOTIVAÇÃO, INTELIGÊNCIA EMO-CIONAL, ÉTICA, FELICIDADE E TRABALHO EM EQUIPE										
ADMINISTRAÇÃO	157-1/2022	5546	20/05/2022	19/05/2023	20/05/2022	19/05/2023	5.060,00	75247 - IMPRESS1 COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	Processo dispensa	000030
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DA ARTE E PLANO DE MÍDIA PARA CARACTERIZAÇÃO DA 21ª FEIRA DO MELADO										
VIAÇÃO E OBRAS	158-2/2022	5547	20/05/2022	19/05/2023	20/05/2022	19/05/2023	537.000,00	87343 - NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S.A	Pregão	000030
AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO PARA COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS QUE MENCIONA										
ADMINISTRAÇÃO	159-2/2022	5548	23/05/2022	22/05/2023	23/05/2022	22/05/2023	89.294,00	81033 - ROGERIO SPOHR	Pregão	000022
AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LAVA JACTO, ROÇADEIRAS, LAVADORA, SOPRADOR DE FOLHAS, MOTOSERRAS E MOTOPODAS, PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
ADMINISTRAÇÃO	160-1/2022	5549	24/05/2022	23/05/2023	24/05/2022	23/05/2023	549.000,00	87381 - ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA	Pregão	000029
AGRICULTURA	AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 10M³, EM CUMPRIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO 601/21 DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA.									
INDÚSTRIA E COM. / AGRICULTURA	162-1/2022	5551	26/05/2022	25/05/2023	26/05/2022	25/05/2023	16.300,00	2950 - SERVICIO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO	Processo dispensa	000036
CONTRATAÇÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO PARA DAR SUPORTE NAS AÇÕES DE ES-TRUTURAÇÃO DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA NAS AGROINDÚSTRIAS, COM VISTAS AO FOMENTO DO TURISMO RURAL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA										
SAÚDE	164-1/2022	5553	30/05/2022	29/05/2023	30/05/2022	29/05/2023	35.392,75	84031 - DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI	Pregão	000034
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, LOTADA EM TERRITÓRIO MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES NA RETAGUARDA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE QUANTO AOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), AFIM DE GARANTIR NA INTEGRALIDADE A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.										
ESPORTE, LAZER E TURISMO	165-1/2022	5554	30/05/2022	29/05/2023	30/05/2022	29/05/2023	5.408,00	79679 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Pregão	000034
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUBSTITUIÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES										
	166-1/2022	5555	30/05/2022	29/05/2023	30/05/2022	29/05/2023	907,50	48250 - MARSAN GO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Pregão	000034
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUBSTITUIÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES										

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SUBSTITUIÇÃO NO ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES

Término vigência atual De: 01/05/2023  
Término vigência atual Até: 31/05/2023  
Imprimir o objeto do contrato  
Ordenador por: Final vigência

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** quarta-feira, 12 de abril de 2023 15:02  
**Para:** 'secretarias@capanema.pr.gov.br'  
**Assunto:** CONTRATOS QUE VENCERÃO EM MAIO/2023  
**Anexos:** Contratos a vencer no mês de MAIO.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Roselia Kriger Becker Pagani**

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Pregoeira

Portaria 4.022 de 12 de Dezembro de 2021

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica

Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br  
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

050151

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Enviado em:** quarta-feira, 12 de abril de 2023 15:02  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Return receipt  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00012.txt

The original message was received at Wed, 12 Apr 2023 15:02:05 -0300 from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- Transcript of session follows ----- <secretarias@capanema.pr.gov.br>... expanded to multiple addresses adm@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered acaosocial@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered admsaude@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered educacao@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered esportes@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered industriaecomercio@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered parquedemaquinas@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered smcp@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered planejamento.secretario@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered empenho@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered



Município de Capanema

## PROTOCOLO

Equipiano

Processo: 1198 / 2023

Requerente **LUCIAN CARLOS PILATI**CPF: **064.652.749-57**Contato: **LUCIAN CARLOS PILATI -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 5**

Descrição: Transformação da ata em contrato 20/2022

Tempo Minimo **1** dias.Tempo Maximo **30** dias.**Capanema, 02 de Maio de 2023.**

---

**FABIANA SCHULZ PADILHA**  
Protocolista

Município de Capanema

## PROTOCOLO

Equipiano

Processo: 1198 / 2023

Requerente **LUCIAN CARLOS PILATI**CPF: **064.652.749-57**Contato: **LUCIAN CARLOS PILATI -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO - Versão: 5**

Descrição: Transformação da ata em contrato 20/2022

Tempo Minimo **1** dias.Tempo Maximo **30** dias.**Capanema, 02 de Maio de 2023.**

---

**LUCIAN CARLOS PILATI**  
Requerente



# Município de Capanema - PR

050153

Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica –  
Estrada Parque Caminho do Colono**, aos  
02 dias do mês de maio de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022- ATA Nº 136/2022  
TRANSFORMAÇÃO DE ATA EM CONTRATO

Senhora Pregoeira,

Sirvo-me do presente para requerer a transformação de ata em contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data do vencimento.

A ata 136/2022 do Pregão Eletrônico 20/2022, da empresa VANESSA BASSANI RESTAURANTE, tem vencimento em 02/05/2023.

Considerando que existe a expressa necessidade de realização do objeto, justifica-se a necessidade transformação de ata em contrato do saldo remanescente para não ficar sem os almoço que é servido para os servidores da secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, quando prestam serviços nas proximidades da comunidade do Alto Faraday, não se tem uma precisão do quantitativo a ser usado, pois não se tem uma programação de serviço a ser executado na região, sendo assim o número de servidores varia conforme a demanda de serviços, sendo assim solicitado todo o saldo remanescente

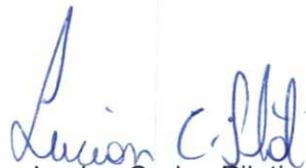
Segue tabela abaixo dos produtos e serviços a serem aditivado com seus respectivos valores.

<b>Código do produto/serviço</b>	<b>Nome do produto/serviço</b>	<b>Valores</b>
57195	REFEIÇÃO SERVIDA EM BUFFET LIVRE	55.572,05

Considerando que a empresa aceitou o aditivo de prazo para 12 (doze) meses conforme cópia de e-mail em anexo.

Solicitamos a Vossa Senhoria, para que seja mantida o contrato prestado pela contratada, que autorize o aditivo de prazo.

Atenciosamente,

  
Lucian Carlos Pilati  
Assessor de Gabinete

  
Alexandre Noll  
Secretario de Administração



## DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico, nº 20/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE PRESTAM SERVIÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Acato a solicitação do Secretário da Pasta e solicito ao Departamento de Contratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido de transformar a ata em contrato com o saldo remanescente.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 02 dia(s) do mês de Maio de 2023

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



**A Sra.**

**Roselia Kriger Becker Pagani**

**Pregoeira/Membro da comissão**

**Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**

Com relação ao Pregão Eletrônico, nº 20/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE PRESTAM SERVIÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1890	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2023	2600	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2023	2610	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.41.00	Do Exercício

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 02 dia(s) do mês de maio de 2023

  
Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2  
CPF 723.903.959-53



# Município de Capanema - PR

050158

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica –  
Estrada Parque Caminho do Colono, aos  
02 dias do mês de maio de 2023.

## DECLARAÇÃO

Declaro que esses serviços são prestados de forma satisfatória, conforme requisitos definidos em contrato, não existindo até a presente data fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade.

Lucian Carlos Pilati



Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

---

**ADITIVO DE PRAZO**

2 mensagens

050157

---

**Lucian Pilati** <gerenciademaquinas@gmail.com>  
Para: nessabassani2005@gmail.com

2 de maio de 2023 às 14:28

Boa tarde, solicito à empresa VANESSA BASANI, se a o interesse em aditivar o pregão 20/2022 para 12 (DOZE) meses, de todo o saldo remanescente, lembrando que os preços praticados serão mantidos. Obrigado  
Atenciosamente;  
Lucian C.Pilati  
Prefeitura de Capanema-Pr

---

**ET sumido** <nessabassani2005@gmail.com>  
Para: Lucian Pilati <gerenciademaquinas@gmail.com>

2 de maio de 2023 às 14:29

Eu tenho interesse em ativar o aditivo de 12 meses  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

050158

## **CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa**

### **IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 16/05/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**Positiva com efeito de negativa N°: 882/2023**

**FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL: VANESSA BASSANI RESTAURANTE**  
**ENDEREÇO: ROD BR163, KM 114 - LA JACARÉ CEP: 85760000 Capanema - PR**

**CONTROLE**  
**58092**

**CNPJ/CPF**  
**43.888.638/0001-13**

**INSCRIÇÃO**  
**ESTADUAL**

**ALVARÁ**  
**184**

### **CNAE / ATIVIDADES**

Restaurantes e similares

Certidão emitida no dia Capanema, 17 de Março de 2023.  
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHTS2QETMC4XZ3E7Z



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

05159

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 030360244-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **43.888.638/0001-13**  
Nome: **VANESSA BASSANI RESTAURANTE**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 30/08/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VANESSA BASSANI RESTAURANTE**  
**CNPJ: 43.888.638/0001-13**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:41:38 do dia 27/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/08/2023.

Código de controle da certidão: **385B.EF8D.7E52.E05E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

050161



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 43.888.638/0001-13

**Razão**

VANESSA BASSANI RESTAURANTE

**Social:**

**Endereço:**

ROD BR 163 SN KM 114 / LINHA JACARE / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/04/2023 a 19/05/2023

**Certificação Número:** 2023042005105286152860

Informação obtida em 02/05/2023 14:52:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



162

## EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS  
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Alexandre Noll

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Mateus Felipe Fernandes de Carvalho

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal: Américo Bellé**

**Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan**

Secretário de Administração: Alexandre Noll

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Rubens Luis Rolando Souza

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos:

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Arieli Kaciara Wons

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

## ATOS LICITATÓRIOS

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2023

Pregão Nº 20/2022

Data da Assinatura: 03/05/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: VANESSA BASSANI RESTAURANTE.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE PRESTAM SERVIÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$55.572,05 (Cinquenta e Cinco Mil, Quinhentos e Setenta

e Dois Reais e Cinco Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

### 2º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E VANESSA BASSANI RESTAURANTE

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa VANESSA BASSANI RESTAURANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.888.638/0001-13, situada a ROD BR163, KM 114 - CEP: 85760000 - BAIRRO: LA JACARÉ, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)VANESSA BASSANI, inscrito(a) no CPF nº 115.456.629-32, residente e domiciliado(a) em BR 163 KM 114, SN - CEP: 85760000 - BAIRRO: ZONA RURAL, na cidade de Capanema/PR na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº20/2022, Ata de Registro de Preços nº 136/2022, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 02/05/2022, resolvendo rescindir o referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 136/2022, celebrado entre as partes em 02/05/2022, referente a Pregão Eletrônico nº 20/2022, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE PRESTAM SERVIÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 12(Doze) meses, conforme abaixo:

Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	57195	REFEIÇÃO SERVIDA EM BUFFET LIVRE, COMPOSTA PELO SEGUINTE CARDÁPIO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO PRETO, MACARRÃO COM MOLHO VERMELHO, BATATA, CARNE DE GADO AO MOLHO, FRANGO ASSADO, CARNE DE PORCO ASSADA, BISTECA DE GADO FRITA, ALFACE, REPOLHO, ACELGA, VINAGRETE, PIMENTÃO, BETERRABA E CENOURA, PARA ATENDIMENTO DOS FUNCIONÁRIOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUANDO EM SERVIÇO NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. AMPLA CONCORRÊNCIA.		UN	1.735,00	32,03	55.572,05
							55.572,05

#### CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 55.572,05 (Cinquenta e Cinco Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Cinco Centavos)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 02 dias de maio de 2023.



0.9163

AMÉRICO BELLE  
Prefeito Municipal  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
Contratante

VANESSA BASSANI  
Representante Legal  
VANESSA BASSANI RESTAURANTE  
Contratada

#### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema do dia 31/03/2023, página 3, edição 1172ª

#### Onde Lia-se:

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº20/2023. Tipo de Julgamento: Menor preço Por LOTE. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS R\$ 443.010,00 (Quatrocentos e Quarenta e Três Mil e Dez Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 09/05/2023. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br). Capanema 31/03/2023

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

#### Leia-se:

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº20/2023. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS AO USO DO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE PROVIGIA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 16.715,04 (Dezesseis Mil, Setecentos e Quinze Reais e Quatro Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 22/05/2023. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, 02/05/2023

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 02 dias de maio de 2023.

Roselia Kriger Becker Pagani  
Chefe do Departamento de  
Contratações Públicas

#### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema do dia 31/03/2023, Edição 1172ª, página 03.

#### Onde Lia-se:

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº18/2023. Tipo de Julgamento: Menor preço Por LOTE. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E LIMPEZA DAS CAIXAS D' ÁGUA DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. R\$ 105.324,20 (Cento e Cinco Mil, Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Vinte Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 05/05/2023. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, 31/03/2023

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

#### Leia-se:

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº18/2023. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 443.010,00 (Quatrocentos e Quarenta e Três Mil e Dez Reais). Abertura das propostas: 13:30 Horas do dia 18/05/2023. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br). Capanema 31/03/2023

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 02 dias de maio de 2023.

Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

#### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR do dia 31/03/2023, página 03 e edição nº 1172A

#### Onde Lia-se:

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº19/2023. Tipo de Julgamento: POR item, Modo de Disputa: Aberto, OBJETO: FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BOMBAMENTO E FRETE INCLUSO, PARA SUPRIR DEMANDAS EVENTU-



## RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema do dia 03/05/2023, página 02 e Edição 1192

Onde Lia-se:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2023

Pregão Nº 20/2022

Data da Assinatura: 03/05/2023.

Contratante: Município de  
Capanema-Pr.

Contratada: VANESSA BASSANI  
RESTAURANTE.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE PRESTAM SERVIÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$55.572,05 (Cinqüenta e Cinco Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Cinco Centavos).

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Leia-se:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2023

Pregão Nº 20/2022

Data da Assinatura: 03/05/2023.

Contratante: Município de  
Capanema-Pr.

Contratada: VANESSA BASSANI  
RESTAURANTE.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE PRESTAM SERVIÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$55.572,05 (Cinqüenta e Cinco Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Cinco Centavos).

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 08 dia(s) do mês de maio de 2023

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas



05165

## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**DIREÇÃO:** Alexandro Noll

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Mateus Felipe Fernandes de Carvalho

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

#### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000  
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Alexandro Noll

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Rubens Luis Rolando Souza

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Arieli Kaciara Wons

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br  
Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

## ATOS LICITATÓRIOS

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2023

Pregão Nº 14/2023

Data da Assinatura: 08/05/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: JS INDUSTRIA MECANICA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TAN-QUE PIPA NOVO 14 MIL LITROS, FABRICADO E INSTALADO SOBRE CHASSI DO CAMINHÃO Volks 17-210. 2003/2004.

Valor total: R\$129.900,00 (Cento e Vinte e Nove Mil e Novecentos Reais).

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 8.406, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 14/2023.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

#### RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2023, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TAN-QUE PIPA NOVO 14 MIL LITROS, FABRICADO E INSTALADO SOBRE CHASSI DO CA-MINHÃO Volks 17-210. 2003/2004.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
JS INDUSTRIA MECANICA LTDA	1	TANQUE PIPA NOVO CAPACIDADE ÚTIL NOMINAL DE 14.000 LITROS; PAREDE AÇO ASTM A 36 1/8" COM DOBRAS PARA REFORÇO NA LATERAL. SOLDAS ELÉTRICAS EM DUPLA COSTURA PELO PROCESSO MIG, COM ARAME PARA SOLDA DA NORMA AWS 5.18-79 ER 70 S E DIN 8559. TOTALMENTE EM SOLDA MIG; TAMPOS FRONTAL E TRASEIRO EM CHAPAS DE AÇO ASTM A36 1/8" DE ESPESSURA COM DOBRAS PARA REFORÇO, CONFORME CONDIÇÕES E DETALHAMENTO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.	JS/JS	1,00	129.900,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 14/2023, é de R\$ 129.900,00 (Cento e Vinte e Nove Mil e Novecentos Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono 08 dias de maio de 2023.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema do dia 03/05/2023, página 02 e Edição 1192

#### Onde Lia-se:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2023

Pregão Nº 20/2022

Data da Assinatura: 03/05/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: VANESSA BASSANI RESTAURANTE.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE PRESTAM SERVIÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$55.572,05 (Cinqüenta e Cinco Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Cinco Centavos).

Américo Bellé



030166

Prefeito Municipal

**Leia-se:**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2023

Pregão Nº 20/2022

Data da Assinatura: 03/05/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: VANESSA BASSANI RESTAURANTE.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE PRESTAM SERVIÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$55.572,05 (Cinqüenta e Cinco Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Cinco Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 08 dia(s) do mês de maio de 2023.

Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

## DECRETOS

**DECRETO Nº 7.245, DE 09 DE MAIO DE 2023.**

Exonera a Senhora Solange Maria Ilkiu do cargo de Diretora de Departamento da Mulher.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 123, I, da Lei Orgânica Municipal e art. 9º, II, da Lei Municipal nº 877/2001,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonera, a Senhora Solange Maria Ilkiu do Cargo de Diretora de Departamento da Mulher.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 6.268/2017.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 09 dias do mês de maio de 2023.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 8.408, DE 09 DE MAIO DE 2023.**

Concede Licença Especial a servidora pública efetiva Mayara Luana Rheinheimer Pereira

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74-C, da Lei Municipal nº

877/2001, alterada pela Lei Complementar nº 004/2012, de 09 de abril de 2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de Licença Especial a servidora efetiva Mayara Luana Rheinheimer Pereira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no cargo de Educadora Infantil, matrícula nº 2396-1, nomeada pelo Decreto nº 5128/2012, referente ao período aquisitivo 2012 a 2017, a ser usufruída no período de 10/04/2023 a 10/07/2023, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 10 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 09 dias do mês de maio de 2023.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.409, DE 09 DE MAIO DE 2023.**

Cancela a Portaria 8.335/2023, a qual concedeu Licença Especial a servidora pública efetiva Elizabeth Cristina Kirsch.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74-C, da Lei Municipal nº 877/2001, alterada pela Lei Complementar nº 004/2012, de 09 de abril de 2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º Cancelar a Licença Especial da servidora efetiva Elizabeth Cristina Kirsch, lotada no cargo de Agente Sanitário, matrícula nº 2053-1, nomeada pelo Decreto nº 4.283/2008, referente ao período aquisitivo 2012 a 2017.

Art. 2º A servidora solicitou o fim da Licença Prêmio, usufruindo-se de 54 dias de afastamento, sendo do período de 09/02/2023 até 03/04/2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 03 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 09 dias do mês de maio de 2023.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 8.410, DE 09 DE MAIO DE 2023.**

Concede Licença Sem Vencimentos a servidora pública efetiva Elizabeth Cristina Kirsch.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a disposto no artigo 74-A, da Lei Municipal nº 877/2001, alterada pela Lei Complementar nº 004/2012, de 09 de abril de 2012;



# Município de Capanema - PR

50.0167

## 2º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E VANESSA BASSANI RESTAURANTE

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ** e do outro lado a Empresa **VANESSA BASSANI RESTAURANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.888.638/0001-13, situada a ROD BR163, KM 114 - CEP: 85760000 - BAIRRO: LA JACARÉ, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)**VANESSA BASSANI**, inscrito(a) no CPF nº 115.456.629-32, residente e domiciliado(a) em BR 163 KM 114, SN - CEP: 85760000 - BAIRRO: ZONA RURAL, na cidade de Capanema/PR na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, referente ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº20/2022, Ata de Registro de Preços nº 136/2022, em conformidade com a cláusula nona, item **9.2.1**. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 02/05/2022, resolvendo rescindir o referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 136/2022, celebrado entre as partes em 02/05/2022, referente a Pregão Eletrônico nº 20/2022, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE PRESTAM SERVIÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 12(Doze) meses, conforme abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	57195	REFEIÇÃO SERVIDA EM BUFFET LIVRE, COMPOSTA PELO SEGUINTE CARDÁPIO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO PRETO, MACARRÃO COM MOLHO VERMELHO, BATATA, CARNE DE GADO AO MOLHO, FRANGO ASSADO, CARNE DE PORCO ASSADA, BISTECA DE GADO FRITA, ALFACE, REPOLHO, ACELGA, VINAGRETE, PIMENTÃO, BETERRABA E CENOURA, PARA ATENDIMENTO DOS FUNCIONÁRIOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUANDO EM SERVIÇO NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. AMPLA CONCORRÊNCIA.		UN	1.735,00	32,03	55.572,05

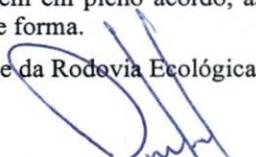
55.572,05

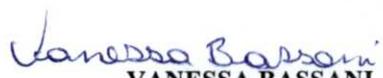
### CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 55.572,05 (Cinquenta e Cinco Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Cinco Centavos)**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) dois dias de maio de 2023

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**  
Contratante

  
**VANESSA BASSANI**  
Representante Legal  
**VANESSA BASSANI RESTAURANTE**  
Contratada



# Município de Capanema - PR

50168

**CONTRATO Nº 123/2023**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E VANESSA  
BASSANI RESTAURANTE**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.972.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **VANESSA BASSANI RESTAURANTE**, CNPJ **43.888.638/0001-13**, **ROD BR163, KM 114 - CEP: 85760000 - BAIRRO: LA JACARÉ, MUNICÍPIO DE Capanema/PR-**, nesse ato representada pelo Sr(a). **VANESSA BASSANI**, CPF Nº **115.456.629-32**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico Nº 20/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**0.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE PRESTAM SERVIÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO**

**2.1 A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços em até 24 horas após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.**

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE**

**3.1. O Materiais deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:**

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	57195	REFEIÇÃO SERVIDA EM BUFFET LIVRE, COMPOSTA PELO SEGUINTE CARDÁPIO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO PRETO, MACARRÃO COM MOLHO VERMELHO, BATATA, CARNE DE GADO AO MOLHO, FRANGO ASSADO, CARNE DE PORCO ASSADA, BISTECA DE GADO FRITA, ALFACE, REPOLHO, ACELGA, VINAGRETE, PIMENTÃO, BETERRABA E CENOURA, PARA ATENDIMENTO DOS FUNCIONÁRIOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUANDO EM SERVIÇO NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. AMPLA CONCORRÊNCIA.		UN	1.735,00	32,03	55.572,05
						55.572,05	

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**4.1. O fornecedor obriga-se a:**

**4.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;**

**4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao Materiais da presente licitação;**

*Vanessa*  
Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone:(46)3552-1321



# Município de Capanema - PR

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente os MATERIAIS, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R\$ 55.572,05**(Cinqüenta e Cinco Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Cinco Centavos)

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do Materiais contratado.

6.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 03/05/2023 e encerramento em 02/05/2024.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do Materiais emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos Materiais, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

a) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080- Centro, Município de Capanema PR, Cep 85760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos



por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

	I	(6 / 100)
=		365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços em até **24 horas após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

9.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos serviços a serem executados;
- c) Local onde deverá ser executado o serviço;
- d) Prazo para entrega dos serviços;
- e) Quantidade e medidas do serviço quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da contratação;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

9.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

9.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 9.2.

9.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

9.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.



# Município de Capanema - PR

0. §171

**9.6. O fornecimento de serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

**9.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.**

**9.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.**

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1890	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2023	2600	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.41.00	Do Exercício
2023	2610	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.41.00	Do Exercício

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. Lucian, funcionário da Secretaria Municipal de Viação e Obras, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração

**11.1.1.** O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**11.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de objeto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.1.1.** O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.



**12.1.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**12.1.3.** Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**13.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de **0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) Multa de **5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**

c) Multa de **0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) Multa de **5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) Multa de **20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**13.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

*Vanessa*

Ⓟ



# Município de Capanema - PR

0175

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado entrega dos materiais;

e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

15.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

15.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



**d)** Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**e)** A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**f)** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**g)** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**h)** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

**i)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**j)** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**15.2-** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**15.4.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**a)** Devolução da garantia;

**b)** Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**15.5.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

*Vanessa*

17



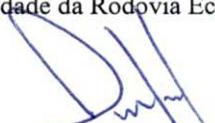
# Município de Capanema - PR

050175

**18.1.** As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, 02 dias de maio de 2023

  
**AMÉRICO BELLÉ**

*Prefeito Municipal*

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

*Contratante*

  
**VANESSA BASSANI**

*Representante Legal*

**VANESSA BASSANI RESTAURANTE**

*Contratada*